

**PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL Nº 148/PMJ/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru
Superintendência de Licitações e Contratos

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, CUIDADOS CAPILARES, PERFUMARIA, BELEZA E ACESSÓRIOS DE CUIDADOS PESSOAIS.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 128.230,54 (cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 06/11/2026 às 09h10min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por Lote.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
(X) Sim / () Não

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS
() Sim / (X) Não

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
() Sim / (X) Não

LOCAL DA DISPUTA
Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Ata de Registro de Preço;
ANEXO IV – Termo de Compromisso;
ANEXO V – Modelo de declaração para ME e EPP; e
ANEXO VI - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

Sumário

1. DO OBJETO.....	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....	
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	
8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA.....	
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	
10. DO PAGAMENTO	
11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	
12. DA FASE DE JULGAMENTO.....	
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	
14. DOS RECURSOS.....	
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	
16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
18. DO FORO.....	

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/PMJ/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12741/PMJ/2026
MENOR PREÇO POR LOTE****PREÂMBULO**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **JARU/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 188, de 16 de abril de 2026, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediado na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, formalizando em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 22/10/2026, com início às 09h00min.
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 08h59min, do dia 06/11/2026.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 06/11/2026, com início às 09h00min.
INÍCIO DO PREGÃO:	Dia 06/11/2026, com início às 09h10min. (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, CUIDADOS CAPILARES, PERFUMARIA, BELEZA E ACESSÓRIOS DE CUIDADOS PESSOAIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será realizada por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:

LOTE 1					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
1	SHAMPOO ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO Shampoo adulto para todos os tipos de cabelo, com fragrância agradável, fórmula suave, indicado para uso diário, promovendo limpeza dos cabelos e do couro cabeludo e proporcionando maciez e brilho aos fios, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 400 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Pantene (Ex: Bambu Nutre e Cresce), Seda (Ex: Ceramidas ou Hidratação Antinós), L'Oréal Paris Elseve (Ex: Hidra Hialurônico), Darling (Ex: Clássico ou Ceramidas) ou de qualidade igual ou superior.	200,00	UN	26,29	5.258,00
2	CONDICIONADOR ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO Condicionador adulto para todos os tipos de cabelo, com fragrância agradável, indicado para uso diário, promovendo hidratação, maciez, desembaraço e brilho aos fios, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 400 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Pantene (Ex: Bambu Nutre e Cresce), Seda (Ex: Ceramidas ou Hidratação Antinós), L'Oréal Paris Elseve (Ex: Hidra Hialurônico), Darling (Ex:	100,00	UN	30,68	3.068,00

LOTE 1					
	Clássico ou Ceramidas) ou de qualidade igual ou superior.				
3	SHAMPOO ADULTO PARA CABELOS LISOS Shampoo adulto para cabelos lisos, com fragrância agradável, indicado para uso diário, promovendo limpeza, hidratação, maciez, alinhamento e brilho aos fios, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 400 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Pantene (Ex: Liso Extremo), Seda (Ex: Liso Perfeito ou Liso Extremo), L'Oréal Paris Elseve (Ex: Longo dos Sonhos ou Liso dos Sonhos), Niely Gold (Ex: Liso Pleno) ou de qualidade igual ou superior.	400,00	UN	22,06	8.824,00
4	CONDICIONADOR ADULTO PARA CABELOS LISOS Condicionador adulto para cabelos lisos, com fragrância agradável, indicado para uso diário, promovendo hidratação, maciez, desembaraço, alinhamento e brilho aos fios, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 400 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Pantene (Ex: Liso Extremo), Seda (Ex: Liso Perfeito ou Liso Extremo), L'Oréal Paris Elseve (Ex: Longo dos Sonhos ou Liso dos Sonhos), Niely Gold (Ex: Liso Pleno) ou de qualidade igual ou superior.	200,00	UN	25,51	5.102,00
5	SHAMPOO ADULTO PARA CABELOS CACHEADOS Shampoo adulto para cabelos cacheados, com fragrância agradável, indicado para uso diário, promovendo limpeza suave, hidratação, definição dos cachos, controle do frizz, maciez e brilho aos fios, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 400 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Salon Line S.O.S Cachos, Widi Care Higienizando a Juba, L'Oréal Paris Elseve Cachos Longos dos Sonhos, Dove Texturas Reais Cacheados ou de qualidade igual ou superior.	100,00	UN	30,39	3.039,00
6	CONDICIONADOR ADULTO PARA CABELOS CACHEADOS Condicionador adulto para cabelos cacheados, com fragrância agradável, indicado para uso diário, promovendo hidratação, nutrição, desembaraço, definição dos cachos, controle do frizz, maciez e brilho aos fios, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 400 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Salon Line S.O.S Cachos, Widi Care Condicionando a Juba, L'Oréal Paris Elseve Cachos Longos dos Sonhos, Dove Texturas Reais Cacheados ou de qualidade igual ou superior.	400,00	UN	35,12	14.048,00
7	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO Shampoo infantil neutro, com fragrância suave, fórmula delicada e hipoalergênica, dermatologicamente e oftalmologicamente testado, que não irrite os olhos, indicado para uso diário em crianças, promovendo limpeza suave dos cabelos e do couro cabeludo, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 400 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	100,00	UN	20,65	2.065,00

LOTE 1					
	Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Johnson's Baby (Ex: Regular/Neutro — 400 ml), Pom Pom (Ex: Suave — 400 ml), Huggies (Ex: Extra Suave — 400 ml), Baruel Baby (Ex: Suave — 400 ml) ou de qualidade igual ou superior.				
8	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO Condicionador infantil neutro, com fragrância suave, fórmula delicada e hipoalergênica, dermatologicamente testado, indicado para uso diário em crianças, promovendo hidratação, maciez e desembaraço dos fios, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 400 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Johnson's Baby (Ex: Regular/Neutro — 400 ml), Pom Pom (Ex: Suave — 400 ml), Huggies (Ex: Extra Suave — 400 ml), Baruel Baby (Ex: Suave — 400 ml) ou de qualidade igual ou superior.	400,00	UN	25,30	10.120,00
9	CREME PARA PENTEAR CABELOS CACHEADOS, Creme para pentear cabelos cacheados, com fragrância agradável, sem necessidade de enxágue, indicado para hidratar, facilitar o desembaraço, definir os cachos, controlar o frizz e proporcionar maciez e brilho aos fios, acondicionado em frasco, pote ou bisnaga contendo aproximadamente 500 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Salon Line S.O.S Cachos, Widi Care (Ex: Pentear a Juba), L'Oréal Paris Elseve (Ex: Cachos Longos dos Sonhos), Dove (Ex: Texturas Reais Cacheados) ou de qualidade igual ou superior.	200,00	UN	33,93	6.786,00
10	CREME PARA PENTEAR CABELOS LISOS Creme para pentear cabelos lisos, com fragrância agradável, sem necessidade de enxágue, indicado para hidratar, facilitar o desembaraço, reduzir o frizz e proporcionar alinhamento, maciez e brilho aos fios, acondicionado em frasco, pote ou bisnaga contendo aproximadamente 500 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Pantene (Ex: Liso Extremo), Seda (Ex: Liso Perfeito), L'Oréal Paris Elseve (Ex: Liso dos Sonhos), Niely Gold (Ex: Liso Pleno) ou de qualidade igual ou superior.	200,00	UN	24,69	4.938,00
11	CREME PARA PENTEAR ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO Creme para pentear adulto para todos os tipos de cabelo, com fragrância agradável, sem necessidade de enxágue, indicado para hidratar, facilitar o desembaraço, reduzir o frizz e proporcionar maciez e brilho aos fios, acondicionado em frasco, pote ou bisnaga contendo aproximadamente 500 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Pantene (Ex: Bambu Nutre e Cresce), Seda (Ex: Ceramidas), L'Oréal Paris Elseve (Ex: Hidra Hialurônico), Darling (Ex: Ceramidas) ou de qualidade igual ou superior.	100,00	UN	24,63	2.463,00
12	GELATINA CAPILAR PARA CABELOS CACHEADOS, CRESPOS E ONDULADOS Gelatina capilar para cabelos cacheados, crespos e ondulados, com fragrância agradável, indicada para definição e modelagem	70,00	UN	29,58	2.070,60

LOTE 1					
	dos fios, controle do frizz e fixação leve a média, sem ressecar os cabelos, podendo ser utilizada isoladamente ou em conjunto com creme para pentear, acondicionada em embalagem contendo aproximadamente 550 gramas, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Salon Line (Ex: Gelatina Não Sai Da Minha Cabeça), Widi Care (Ex: Gelatina Juba), Soul Power (Ex: Curly Gelatine) ou Apis Flora (Ex: Arvensis Gelatina Ativadora) ou de qualidade igual ou superior.				
13	ÓLEO CAPILAR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO Óleo capilar para todos os tipos de cabelo, com fragrância agradável, indicado para nutrição, hidratação, controle do frizz, reparação das pontas, maciez e brilho dos fios, podendo ser utilizado como finalizador, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 100 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: L'Oréal Paris Elseve (Ex: Óleo Extraordinário — 100 ml), Niely Gold (Ex: Óleo de Silicone Queratina Reparadora — 100 ml), Dove (Ex: Óleo Nutritivo — 100 ml), Lola Cosmetics (Ex: Óleo Pinga — 100 ml) ou de qualidade igual ou superior.	100,00	FRC	40,94	4.094,00
Valor Total: 71.875,60					

LOTE 2					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total.
1	SABONETE INFANTIL EM BARRA Sabonete infantil em barra, à base de glicerina, com fragrância suave, fórmula delicada, hipoalergênica e dermatologicamente testada, indicado para higiene diária de crianças, promovendo limpeza suave sem ressecar a pele, acondicionado em embalagem individual contendo entre 70 g e 90 g, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Johnson's Baby (Ex: Glicerinado — 80 g), Pom Pom (Ex: Glicerinado — 70 g a 80 g), Granado Bebê (Ex: Glicerina Tradicional — 90 g), Huggies (Ex: Puro e Natural/Glicerinado — 75 g) ou de qualidade igual ou superior.	100,00	UN	5,75	575,00
2	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL Sabonete líquido infantil, à base de glicerina, com fragrância suave, fórmula hipoalergênica, dermatologicamente e oftalmologicamente testada, indicado para higiene diária de crianças, promovendo limpeza delicada sem ressecar a pele, acondicionado em frasco contendo entre 400 ml e 500 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Johnson's Baby (Ex: Glicerinado Cabeça aos Pés — 400 ml), Pom Pom (Ex: Glicerinado — 400 ml), Huggies (Ex: Extra Suave Glicerinado — 400 ml), Granado Bebê (Ex: Glicerina Tradicional — 500 ml) ou de qualidade igual ou superior.	120,00	FRC	22,30	2.676,00
3	SABONETE ÍNTIMO FEMININO	150,00	FRC	26,07	3.910,50

LOTE 2					
	Sabonete íntimo feminino, líquido, com fragrância suave, pH compatível com a região íntima, dermatologicamente e ginecologicamente testado, indicado para higiene íntima diária, promovendo limpeza delicada, conforto e sensação de frescor, acondicionado em frasco contendo entre 200 ml e 300 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Dermacyd (Ex: Feminina — 200 ml), Protex Intim (Ex: Fresh / Delicate — 200 ml), Nivea Intimo (Ex: Fresh / Mild — 250 ml), Vagisil (Ex: Prevent / Odor Block — 300 ml) ou de qualidade igual ou superior.				
4	HIDRATANTE CORPORAL Hidratante corporal, com fragrância agradável, indicado para uso diário, promovendo hidratação, maciez, suavidade e conforto à pele, de rápida absorção e textura não excessivamente oleosa, dermatologicamente testado, acondicionado em frasco contendo entre aproximadamente 400 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Observação: A fragrância será definida pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme as opções disponíveis no catálogo do fabricante. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Nivea (Ex: Loção Hidratante Milk ou Nutritivo — 400 ml), Monange (Ex: Hidratação Intensiva Extrato de Algodão — 400 ml), Paixão (Ex: Irresistível / Sedutora — 400 ml), Vasenol (Ex: Hidratação Total Nutrição — 400 ml) ou de qualidade igual ou superior.	150,00	FRC	23,60	3.540,00
5	ÓLEO CORPORAL Óleo corporal, com fragrância agradável, indicado para hidratação e cuidado diário da pele, proporcionando maciez, suavidade e sensação de conforto, dermatologicamente testado, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 100 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Observação: A fragrância será definida pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme as opções disponíveis no catálogo do fabricante. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Paixão (Ex: Óleo Corporal Amêndoas — 100 ml), Nivea (Ex: Óleo de Banho/Corporal — 100 ml), Muriel (Ex: Óleo de Amêndoas — 100 ml), Johnson's Baby (Ex: Óleo Puro / Amêndoas — 100 ml) ou de qualidade igual ou superior.	100,00	FRC	17,61	1.761,00
6	ESPONJA DE BANHO confeccionada em malha sintética de nylon ou material equivalente, macia, resistente e de secagem rápida, indicada para higiene corporal diária e esfoliação suave da pele, com cordão para pendurar, acondicionada em embalagem contendo 01 unidade, com identificação do fabricante.	60,00	UN	18,95	1.137,00
7	ESCOVA DE BANHO confeccionada em material plástico resistente, com cabo anatômico medindo aproximadamente entre 30 cm e 35 cm de comprimento, cerdas macias e flexíveis em nylon ou material equivalente, indicada para higiene corporal diária, acondicionada em embalagem contendo 01 unidade, com identificação do fabricante.	30,00	UN	20,96	628,80
8	REPELENTE DE INSETOS em spray ou loção, indicado para aplicação sobre a pele e proteção contra mosquitos e outros insetos, dermatologicamente	30,00	UN	13,05	391,50

LOTE 2					
	testado, de rápida absorção, com proteção mínima de 4 horas, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 200 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, indicação da faixa etária, modo de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.				
9	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO SEM ABAS Absorvente higiênico feminino sem abas, descartável, indicado para fluxo menstrual leve a moderado, com cobertura suave, formato anatômico, material absorvente e fita adesiva para fixação, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 30 unidades, admitindo variação entre 28 e 32 unidades, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Sempre Livre (Ex: Adapt Sem Abas Pacote Econômico — 32 unidades), Intimus (Ex: Gel Suave Sem Abas — 32 unidades), Always (Ex: Proteção Total Sem Abas — 32 unidades), Sym (Ex: Premium Sem Abas — 30 unidades) ou de qualidade igual ou superior.	60,00	PCT	21,27	1.276,20
10	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO COM ABAS Absorvente higiênico feminino com abas, descartável, indicado para fluxo menstrual regular, com cobertura suave, formato anatômico, barreiras antivazamento, material absorvente, abas e fita adesiva para fixação, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 30 unidades, admitindo variação entre 28 e 32 unidades, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Sempre Livre (Ex: Adapt Com Abas Pacote Econômico — 32 unidades), Intimus (Ex: Gel Suave Com Abas — 32 unidades), Always (Ex: Proteção Total Com Abas — 32 unidades), Sym (Ex: Premium Com Abas — 30 unidades) ou de qualidade igual ou superior.	100,00	PCT	23,03	2.303,00
11	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO NOTURNO COM ABAS Absorvente higiênico feminino noturno com abas, descartável, indicado para fluxo menstrual intenso e uso noturno, com comprimento superior ao modelo regular, cobertura suave, formato anatômico, barreiras antivazamento reforçadas, material de alta absorção, abas e fita adesiva para fixação, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 24 unidades, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Sempre Livre (Ex: Noturno com Abas), Intimus (Ex: Gel Noturno com Abas), Always (Ex: Noites Tranquilas com Abas), Sym (Ex: Noturno com Abas) ou de qualidade igual ou superior.	100,00	PCT	27,24	2.724,00
12	PROTETOR DIÁRIO FEMININO SEM ABAS Protetor diário feminino sem abas, descartável, com cobertura suave, formato anatômico e espessura fina, indicado para proteção íntima diária, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 15 unidades, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Carefree (Ex: Todo Dia Sem Abas — 15 unidades), Intimus (Ex: Days Sem Abas — 15 unidades), Always (Ex: Proteção Diária Sem Abas — 15 unidades), Sym (Ex: Diário Regular Sem Abas — 15 unidades) ou de qualidade igual ou superior.	50,00	PCT	10,96	548,00
13	PROTETOR DIÁRIO FEMININO COM ABAS Protetor diário feminino com abas, descartável, com cobertura	50,00	PCT	8,06	403,00

LOTE 2					
	suave, formato anatômico, espessura fina e abas para melhor fixação, indicado para proteção íntima diária, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 15 unidades, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Carefree (Ex: Proteção Com Abas — 15 unidades), Intimus (Ex: Days Com Abas — 15 unidades), Always (Ex: Proteção Diária Com Abas — 15 unidades), Sym (Ex: Diário Regular Com Abas — 15 unidades) ou de qualidade igual ou superior.				
14	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL Lenço umedecido infantil, hipoalergênico, dermatologicamente testado e livre de álcool etílico, confeccionado em material macio e resistente, umedecido com solução suave, indicado para higiene da pele de bebês e crianças, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 50 unidades, com sistema de fechamento que preserva a umidade, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Johnson's Baby (Ex: Toalhinhas Limpeza Suave — 48 unidades), Huggies (Ex: Toalhas Umidificadas Puro e Natural — 48 unidades), Pom Pom (Ex: Toalhinhas Umidificadas Suave — 50 unidades), Pampers (Ex: Lenços Umedecidos Sensitive / Fresh Clean — 48 unidades) ou de qualidade igual ou superior.	400,00	PCT	8,24	3.296,00
15	ALGODÃO EM BOLAS confeccionado com 100% algodão, macio, absorvente, de uso higiênico e cosmético, indicado para limpeza, higiene pessoal, aplicação e remoção de produtos, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 50 gramas, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.	20,00	PCT	10,01	200,20
16	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO confeccionadas com haste flexível em papel ou material plástico resistente e pontas revestidas com algodão, macias, absorventes e firmemente fixadas, indicadas para higiene pessoal e aplicação ou remoção de produtos, acondicionadas em caixa contendo aproximadamente 150 unidades, devidamente lacrada, com identificação do fabricante e lote.	60,00	CX	6,27	376,20
17	POMADA PARA CUIDADOS DA PELE indicada para cuidados da pele, prevenção e tratamento de assaduras, pequenas escoriações, irritações cutâneas, espinhas, picadas de insetos e pequenos ferimentos, com ação antisséptica, protetora e/ou cicatrizante, conforme indicação e formulação do fabricante, acondicionada em embalagem contendo aproximadamente 30 g, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou regularização perante a ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Minancora, Pomada Secativa Granado, Pomada Antisséptica Almeida Prado ou de qualidade igual ou superior.	30,00	UN	14,75	442,50
18	TALCO ANTISSEPTICO PARA OS PÉS indicado para absorção da umidade, controle de odores e cuidado diário dos pés, com ação antisséptica e desodorante, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 100 gramas, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	30,00	UN	15,87	476,10
19	TALCO CORPORAL INFANTIL Talco corporal infantil, indicado para higiene e cuidado diário da	50,00	FRC	19,22	961,00

LOTE 2					
	pele de bebês e crianças, auxiliando na absorção da umidade e proporcionando sensação de maciez, conforto e frescor, com fragrância suave, fórmula delicada, hipoalergênica e dermatologicamente testada, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 200 gramas, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Johnson's Baby (Ex: Regular — 200 g), Pom Pom (Ex: Suave — 200 g), Granado Bebê (Ex: Tradicional Glicerinado — 200 g), ou de qualidade igual ou superior.				
20	CREME DENTAL ADULTO Creme dental adulto, indicado para higiene bucal diária, com ação anticárie, contendo flúor em concentração permitida pela legislação sanitária vigente, auxiliando na limpeza dos dentes, remoção da placa bacteriana e proteção do esmalte dental, acondicionado em tubo contendo aproximadamente 90 gramas, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e regularização perante a ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Colgate (Ex: Máxima Proteção Anticárie — 90 g), Sorriso (Ex: Tripla Limpeza Completa — 90 g), Oral-B (Ex: Anti-Cáries 90 g) / Closeup (Ex: Proteção Tripla — 90 g) ou de qualidade igual ou superior	150,00	UN	9,52	1.428,00
21	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR Creme dental infantil, indicado para higiene bucal diária de crianças, com ação anticárie, contendo flúor em concentração permitida pela legislação sanitária vigente, com sabor infantil agradável, acondicionado em tubo contendo aproximadamente 50 gramas, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e regularização perante a ANVISA, quando aplicável. Observação: O sabor e a apresentação da embalagem poderão ser sortidos, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Colgate Infantil (Ex: Colgate Kids/Smiles — 50 g), Oral-B Infantil (Ex: Oral-B Kids — 50 g), Tandy (Ex: Tandy Morango/Tutti-Frutti — 50 g), Condor Infantil (Ex: Condor Kids — 50 g) ou de qualidade igual ou superior.	100,00	UN	9,34	934,00
22	ESCOVA DENTAL ADULTA indicada para higiene bucal diária, com cerdas macias ou extramacias, de pontas arredondadas e polidas, proporcionando limpeza eficiente e conforto durante a escovação, cabeça compacta, cabo anatômico com empunhadura confortável, confeccionada em material plástico resistente, em cores sortidas, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante, acondicionada em embalagem contendo 01 (uma) unidade, com identificação do fabricante e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	150,00	UN	0,98	147,00
23	ESCOVA DENTAL INFANTIL (0 A 2 ANOS) indicada para higiene bucal de bebês e crianças de até 2 (dois) anos de idade, com cerdas extramacias, de pontas arredondadas e polidas, cabeça pequena e compacta, cabo anatômico com empunhadura confortável e antiderrapante, confeccionada em material plástico resistente, atóxico e livre de BPA, em cores sortidas, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante, acondicionada em embalagem contendo 01 (uma)	50,00	UN	1,04	52,00

LOTE 2					
	unidade, com identificação do fabricante e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.				
24	ESCOVA DENTAL INFANTIL (ACIMA DE 2 ANOS) indicada para higiene bucal diária de crianças acima de 2 (dois) anos de idade, com cerdas extramacias, de pontas arredondadas e polidas, proporcionando limpeza eficiente e delicada dos dentes e gengivas, cabeça pequena e compacta, cabo anatômico com empunhadura confortável, confeccionada em material plástico resistente, atóxico e livre de BPA, em cores sortidas, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante, acondicionada em embalagem contendo 01 (uma) unidade, com identificação do fabricante e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	50,00	UN	1,99	99,50
25	FIO DENTAL indicado para higiene bucal diária, auxiliando na remoção da placa bacteriana e resíduos alimentares entre os dentes e abaixo da linha da gengiva, resistente ao desfiamento, de fácil deslizamento, acondicionado em estojo plástico com cortador integrado, contendo aproximadamente 150 metros, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	50,00	UN	10,99	549,50
26	ENXAGUANTE BUCAL indicado para higiene bucal diária, auxiliando na redução da placa bacteriana, na prevenção do mau hálito e na promoção da sensação de limpeza e frescor, sem álcool, pronto para uso, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 500 ml, devidamente lacrado, com tampa de segurança, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Observação: O sabor poderá ser sortido, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante.	50,00	UN	16,65	832,50
Valor Total: 31.668,50					

LOTE 3					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total.
1	COLÔNIA ADULTA FEMININA Colônia adulta feminina, com fragrância suave e agradável, indicada para uso diário por adolescentes e adultos, dermatologicamente testada, acondicionada em frasco contendo entre 200 ml e 250 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Observação: A fragrância será definida pela Contratante na Ordem de Fornecimento, conforme as opções disponíveis no catálogo do fabricante. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Muriel (Ex: Linha Água de Cheiro / Colônias — 220 ml), Giovanna Baby (Ex: Linha Classic/Blue — 200 ml), Avon (Ex: Linha Aquavibe — 200 ml), Jequití (Ex: Linha Caminho das Águas — 240 ml) ou de qualidade igual ou superior.	130,00	FRC	49,93	6.490,90
2	COLÔNIA ADULTA MASCULINA Colônia adulta masculina, com fragrância suave e agradável, indicada para uso diário por adolescentes e adultos, dermatologicamente testada, acondicionada em frasco contendo entre 200 ml e 250 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Observação: A fragrância será definida pela Contratante na Ordem de	100,00	FRC	53,25	5.325,00

LOTE 3					
	Fornecimento, conforme as opções disponíveis no catálogo do fabricante. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Muriel (Ex: Linha Acqua Essence / Colônias — 220 ml), Avon (Ex: Linha Aquavibe — 200 ml), Jequití (Ex: Linha Caminho das Águas / Colônias Masculinas — 240 ml), Natura (Ex: Linha Tododia / Águas — 200 ml) ou de qualidade igual ou superior.				
3	COLÔNIA INFANTIL Colônia infantil, com fragrância suave e agradável, hipoalergênica, dermatologicamente testada, formulada especialmente para crianças, sem álcool etílico, indicada para uso diário, proporcionando sensação de frescor e bem-estar, acondicionada em frasco contendo entre 200 ml e 250 ml, devidamente lacrado, com registro ou notificação na ANVISA, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem. Observação: A fragrância da colônia será definida pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser solicitadas fragrâncias suaves ou outras equivalentes disponíveis no catálogo do fabricante, conforme a necessidade da unidade. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Johnson's Baby (Ex: Colônia Hora do Sono / Lavanda — 200 ml), Pom Pom (Ex: Colônia Infantil Suave — 200 ml), Huggies (Ex: Colônia Extra Suave — 200 ml), Muriel Baby (Ex: Colônia Infantil Menino/Menina — 200 ml) ou de qualidade igual ou superior.	100,00	FRC	21,33	2.133,00
4	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM CREME unissex, com fragrância suave, indicado para uso diário, proporcionando proteção contra transpiração e odores por, no mínimo, 24 horas, dermatologicamente testado, de fácil aplicação, acondicionado em embalagem contendo entre 50 g e 60 g, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA. Observação: A fragrância do desodorante será definida pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser solicitadas fragrâncias suaves ou outras equivalentes disponíveis no catálogo do fabricante, conforme a necessidade da unidade. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Rexona (Ex: Creme Classic / Cotton — 50 g), Herbíssimo (Ex: Creme Neutro / Tradicional — 55 g), Monange (Ex: Creme Hidratação Intensiva — 50 g), Giovanna Baby (Ex: Creme Classic — 50 g) ou de qualidade igual ou superior.	100,00	UN	6,04	604,00
5	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO Desodorante antitranspirante roll-on feminino, com fragrância suave, indicado para uso diário, proporcionando proteção contra transpiração e odores por, no mínimo, 48 horas, dermatologicamente testado, de rápida secagem, acondicionado em frasco contendo entre 50 ml e 60 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA. Observação: A fragrância do desodorante será definida pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser solicitadas fragrâncias suaves, florais, cítricas ou outras equivalentes disponíveis no catálogo do fabricante, conforme a necessidade da unidade. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Rexona (Ex: Roll-on Cotton Dry — 50 ml), Nivea (Ex: Roll-on Pearl & Beauty / Dry Comfort — 50 ml), Dove (Ex: Roll-on Original — 50 ml), Monange (Ex: Roll-on Extrato de Algodão — 50 ml) ou de	50,00	FRC	8,32	416,00

LOTE 3					
	qualidade igual ou superior.				
6	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO, Desodorante antitranspirante roll-on masculino, com fragrância suave, indicado para uso diário, proporcionando proteção contra transpiração e odores por, no mínimo, 48 horas, dermatologicamente testado, de rápida secagem, acondicionado em frasco contendo entre 50 ml e 60 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA. Observação: A fragrância do desodorante será definida pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser solicitadas fragrâncias suaves, amadeiradas, cítricas, refrescantes ou outras equivalentes disponíveis no catálogo do fabricante, conforme a necessidade da unidade. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Rexona (Ex: Roll-on Men Clinical / Men Invisible — 50 ml), Nivea (Ex: Roll-on Men Dry Impact / Men Black & White — 50 ml), Dove (Ex: Roll-on Men+Care Clean Comfort — 50 ml), Old Spice (Ex: Roll-on Matador / VIP — 50 ml) ou de qualidade igual ou superior.	50,00	FRC	6,00	300,00
7	DESODORANTE CORPORAL LÍQUIDO E ADSTRINGENTE produto líquido indicado para cuidados e limpeza da pele, com ação adstringente e desodorizante, auxiliando na limpeza, controle da oleosidade e sensação de frescor da pele, dermatologicamente testado, acondicionado em frasco plástico contendo aproximadamente 200 ml, devidamente lacrado de fábrica. A embalagem deverá conter, de forma legível, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação perante a ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Leite de Rosas, Leite de Colônia, Davene Loção Adstringente ou de qualidade igual ou superior.	50,00	UN	13,97	698,50
8	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL indicado para uso masculino, devendo cada aparelho possuir, individualmente, no mínimo 02 (duas) lâminas em aço inoxidável, fita lubrificante e cabo anatômico em material plástico antiderrapante, proporcionando barbear seguro e confortável, acondicionado em embalagem contendo 02 (dois) aparelhos descartáveis, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Gillette (Ex: Prestobarba Ultragrip 2), Bic (Ex: Comfort 2/Sensitive Shaver 2), Wilkinson (Ex: Xtreme 2 Sensitive) ou de qualidade igual ou superior.	100,00	EMB	3,96	396,00
9	APARELHO DE DEPILAÇÃO DESCARTÁVEL FEMININO indicado para depilação corporal, devendo cada aparelho possuir, individualmente, no mínimo 02 (duas) lâminas em aço inoxidável, fita lubrificante e cabo anatômico em material plástico antiderrapante, proporcionando remoção dos pelos de forma segura e confortável, acondicionado em embalagem contendo 02 (dois) aparelhos descartáveis, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Gillette (Ex: Prestobarba 2 Ultragrip Feminino/Gillette Venus Simply 2), Bic (Ex: Comfort 2 Soleil Feminino/Shaver Twin Lady 2), Wilkinson (Ex: Xtreme 2 Beauty/Extra 2 Sensitive Feminino) ou de qualidade igual ou superior.	100,00	EMB	11,96	1.196,00

LOTE 3					
10	PINÇA PARA SOBRANCELHAS Pinça para sobrancelhas, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, indicada para remoção e depilação de pelos. Ponta com formato chanfrado, proporcionando máxima precisão, alinhamento perfeito e firmeza no manuseio. Cabo anatômico com superfície antiderrapante ou ranhuras estruturais que garantam ótima fixação e estabilidade. Material altamente resistente à corrosão e integralmente passível de processos de higienização e esterilização (autoclavável). Comprimento aproximado de 8 cm a 10 cm. Acondicionada em embalagem individual plástica ou em blister protetor, contendo a identificação visível do fabricante e lote de produção.	30,00	UN	18,09	542,70
11	ALICATE PARA CUTÍCULAS Alicate para cutículas, confeccionado em aço inoxidável, indicado para remoção de cutículas das unhas das mãos e dos pés, com lâminas afiadas e alinhadas, cabo anatômico e antideslizante, mola resistente com redutor de atrito, proporcionando manuseio confortável e preciso, de uso profissional, com dimensões aproximadas de 10 cm de comprimento x 5 cm de largura x 1 cm de espessura, acondicionado em embalagem individual, com identificação do fabricante.	30,00	UN	25,42	762,60
12	ALICATE CORTADOR DE UNHAS Alicate cortador de unhas, confeccionado em aço inoxidável, indicado para corte das unhas das mãos e dos pés, com lâminas afiadas, resistentes e de corte preciso, cabo anatômico e alavanca de fácil acionamento, proporcionando manuseio confortável e seguro, com dimensões aproximadas de 6 cm a 9 cm de comprimento, acondicionado em embalagem individual, com identificação do fabricante.	30,00	UN	13,31	399,30
13	ESPÁTULA PARA CUTÍCULAS confeccionada em aço inoxidável, de uso profissional, com aproximadamente 13 cm de comprimento, ponta dupla, sendo uma extremidade tipo empurrador e outra tipo raspador para remoção de cutículas, cabo anatômico com textura antiderrapante para melhor aderência e manuseio, resistente à esterilização em autoclave, acondicionado em embalagem individual, com identificação do fabricante.	30,00	UN	9,90	297,00
14	PALITO PARA UNHAS confeccionado em madeira natural, com pontas duplas, sendo uma ponta fina e outra chanfrada, indicado para empurrar cutículas e auxiliar na remoção de excesso de esmalte durante a esmaltação, com aproximadamente 17 cm de comprimento, acondicionado em pacote contendo aproximadamente 50 (cinquenta) unidades, devidamente embalado, com identificação do fabricante.	3,00	PCT	10,41	31,23
15	LIXA PARA UNHAS LIXA PARA UNHAS, descartável, indicada para acabamento, modelagem e nivelamento das unhas das mãos e dos pés, confeccionada em material abrasivo resistente, com aproximadamente 18 cm de comprimento, admitindo variação entre 17 cm e 18 cm, dupla face, acondicionado em pacote contendo aproximadamente 50 (cinquenta) unidades, com identificação do fabricante.	3,00	PCT	17,37	52,11
16	REMOVEDOR DE ESMALTE À BASE DE ACETONA indicado para remoção de esmalte das unhas, de ação eficiente, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 450 ml, admitindo variação de 400 ml a 500 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	30,00	UN	22,95	688,50
17	BASE FORTALECEDORA PARA UNHAS indicada para fortalecimento, proteção e auxílio na prevenção da	30,00	UN	13,83	414,90

LOTE 3					
	quebra e descamação das unhas, de secagem rápida, incolor, acondicionada em frasco contendo aproximadamente 10 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.				
18	ESMALTE PARA UNHAS com acabamento cremoso, em tonalidades claras (tais como branco, renda, nude, rosa claro, tons pastel ou equivalentes), de alta cobertura, secagem rápida e brilho prolongado, livre de tolueno e formaldeído, acondicionado em frasco com pincel aplicador acoplado à tampa, contendo aproximadamente 10 ml, admitindo variação entre 7 ml e 10 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Critério de Aceitabilidade: Quando o fornecimento compreender mais de uma unidade do item, os esmaltes deverão ser entregues em cores/tonalidades distintas, vedada a repetição da mesma cor no mesmo lote de entrega, salvo se houver autorização expressa da Contratante.	40,00	UN	7,16	286,40
19	ESMALTE PARA UNHAS com acabamento cintilante/perolado, em tonalidades claras (tais como branco perolado, platina, champagne, rosa cintilante e outras tonalidades cintilantes suaves), de alta cobertura, boa aderência, secagem rápida e brilho uniforme, livre de tolueno e formaldeído, acondicionado em frasco com pincel aplicador acoplado à tampa, contendo aproximadamente 10 ml, admitindo variação entre 7 ml e 10 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Critério de Aceitabilidade: Quando o fornecimento compreender mais de uma unidade do item, os esmaltes deverão ser entregues em cores/tonalidades distintas, vedada a repetição da mesma cor no mesmo lote de entrega, salvo se houver autorização expressa da Contratante.	50,00	UN	7,95	397,50
20	ELÁSTICO PARA CABELO confeccionado em material elástico de alta resistência, revestido em tecido ou material têxtil macio, sem partes metálicas, indicado para prender cabelos sem danificá-los, na cor preta, com diâmetro aproximado de 2 cm a 5 cm, acondicionado em pacote contendo aproximadamente 50 (cinquenta) unidades, com identificação do fabricante.	5,00	PCT	26,37	131,85
21	ELÁSTICO PARA CABELO confeccionado em material elástico de alta resistência, revestido em tecido ou material têxtil macio, sem partes metálicas, indicado para prender cabelos sem danificá-los, em cores variadas, com diâmetro aproximado de 2 cm a 5 cm, acondicionado em pacote contendo aproximadamente 50 (cinquenta) unidades, com identificação do fabricante. Critério de Aceitabilidade (para o item colorido): O pacote deverá conter elásticos em cores variadas, admitindo diferentes tonalidades, vedado o fornecimento de pacote contendo apenas uma única cor.	5,00	PCT	27,02	135,10
22	PRESILHA TIPO PIRANHA PARA CABELO – COR PRETA confeccionada em plástico resistente de alta durabilidade, com mola metálica de alta resistência, indicada para prender cabelos de diferentes tipos e espessuras, com dentes arredondados que proporcionem firmeza sem danificar os fios, tamanho médio, com comprimento aproximado de 4 cm a 6 cm, na cor preta, acondicionada em pacote contendo aproximadamente 12 (doze)	5,00	PCT	19,13	95,65

LOTE 3					
	unidades, com identificação do fabricante.				
23	PRESILHA TIPO PIRANHA PARA CABELO – COLORIDA confeccionada em plástico resistente de alta durabilidade, com mola metálica de alta resistência, indicada para prender cabelos de diferentes tipos e espessuras, com dentes arredondados que proporcionem firmeza sem danificar os fios, tamanho médio, com comprimento aproximado de 4 cm a 6 cm, em cores variadas, acondicionada em pacote contendo aproximadamente 12 (doze) unidades, com identificação do fabricante. Critério de Aceitabilidade (item colorido): O pacote deverá conter presilhas em cores variadas, admitindo diferentes tonalidades, vedado o fornecimento de pacote contendo apenas uma única cor.	10,00	PCT	18,00	180,00
24	ESCOVA RAQUETE PARA CABELO confeccionada em plástico resistente, com formato tipo raquete, indicada para desembaraçar e pentear cabelos secos ou úmidos, possuindo cerdas flexíveis com pontas arredondadas que proporcionem conforto ao couro cabeludo e reduzam a quebra dos fios, cabo anatômico para melhor empunhadura, com comprimento aproximado de 22 cm, em cores sortidas, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante, acondicionada em embalagem contendo 01 (uma) unidade, com identificação do fabricante.	30,00	UN	10,80	324,00
25	PENTE PARA CABELO COM CABO SEPARADOR, confeccionado em material plástico resistente, preferencialmente em carbono ou material equivalente com propriedades antiestáticas, indicado para pentear, desembaraçar e separar mechas durante cortes, penteados e demais procedimentos capilares, com dentes finos e uniformes, cabo fino tipo separador integrado ao corpo do pente, comprimento aproximado de 20 cm a 23 cm, na cor preta, acondicionado em embalagem contendo 01 (uma) unidade, com identificação do fabricante.	15,00	UN	10,60	159,00
26	PENTE DESEMBARAÇADOR PARA CABELO confeccionado em material plástico resistente, indicado para desembaraçar e pentear cabelos secos ou úmidos, com dentes largos, arredondados e resistentes, cabo anatômico que proporcione firmeza e conforto durante o manuseio, comprimento aproximado de 18 cm a 22 cm, em cores sortidas, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante, acondicionado em embalagem contendo 01 (uma) unidade, com identificação do fabricante.	30,00	UN	10,42	312,60
27	ESCOVA MASSAGEADORA PARA COURO CABELUDO confeccionada em silicone ou material flexível equivalente, indicada para massagear o couro cabeludo durante a lavagem ou aplicação de produtos capilares, auxiliando na limpeza, esfoliação suave e estímulo da circulação local, com cerdas macias e flexíveis, cabo ou empunhadura anatômica que facilite o manuseio, com diâmetro aproximado de 7 cm a 10 cm, em cores sortidas, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante, acondicionado em embalagem contendo 01 (uma) unidade, com identificação do fabricante.	30,00	UN	10,32	309,60
28	ESCOVA INFANTIL PARA CABELO Escova infantil para cabelo, confeccionada em plástico resistente, indicada para pentear e desembaraçar cabelos infantis, com cerdas macias e flexíveis, dotadas de pontas arredondadas que proporcionem conforto ao couro cabeludo sem agredir os fios, cabo anatômico que facilite o manuseio, com comprimento aproximado de 15 cm a 20 cm, em cores sortidas, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante, acondicionado em embalagem contendo 01 (uma) unidade, com identificação do fabricante. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Condor (Ex:	50,00	UN	11,68	584,00

LOTE 3					
	Escova Infantil Linha Princesas / Hot Wheels / Baby), Marco Boni (Ex: Escova Infantil Oval / Desembaraçante), Ricca (Ex: Escova Infantil Flex / Oval), Lillo (Ex: Escova de Cabelo Infantil Baby) ou de qualidade igual ou superior.				
29	TOUCA PARA CABELO EM CETIM confeccionada em tecido de cetim ou material equivalente de toque macio, indicada para proteção dos cabelos durante o repouso ou procedimentos capilares, auxiliando na redução do frizz, quebra dos fios e perda de hidratação, com elástico embutido de alta elasticidade para melhor ajuste à cabeça, reutilizável, de tamanho adulto, em cores sortidas, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante, acondicionada em embalagem contendo 01 (uma) unidade, com identificação do fabricante.	60,00	UN	11,74	704,40
30	ESCOVA PARA CABELO TIPO VENTILADA Escova para cabelo tipo ventilada, confeccionada em plástico resistente, indicada para desembaraçar, modelar e definir cabelos ondulados, cacheados e crespos, com base vazada que favoreça a circulação de ar durante a secagem, cerdas flexíveis com pontas arredondadas que proporcionem conforto ao couro cabeludo e reduzam a quebra dos fios, cabo anatômico para melhor empunhadura, com comprimento aproximado de 20 cm a 25 cm, em cores sortidas, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante, acondicionada em embalagem contendo 01 (uma) unidade, com identificação do fabricante. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Marco Boni (Ex: Escova Ventilada), Mundial (Ex: Escova de Cabelo Ventilada), Condor (Ex: Escova Ventilada Linha Basic/Modela), Lanossi (Ex: Escova de Cabelo Ventilada) ou de qualidade igual ou superior.	20,00	UN	15,93	318,60
Valor Total: 24.686,44					

1.1.3. Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Site Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No(s) lote(s) em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do **LOTE**;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nos demais instrumentos que regerem a aquisição, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do fornecimento.

6.1.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, marcas ofertadas, quando aplicável, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Fornecedor.

6.1.3. Entregar os produtos de forma parcelada, conforme as solicitações da CONTRATANTE, observando os quantitativos, locais e prazos estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecedor, devidamente acondicionados em embalagens íntegras, lacradas e adequadas ao transporte e armazenamento.

6.1.4. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais, em perfeitas condições de utilização e adequados à finalidade a que se destinam, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, falsificados, adulterados ou que apresentem sinais de violação, deterioração ou armazenamento inadequado.

6.1.5. Assegurar que os produtos sujeitos à regulamentação sanitária estejam devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação ou outra forma de regularização exigida pela legislação vigente, conforme aplicável a cada produto.

6.1.6. Fornecer produtos dentro do prazo de validade, observando a validade mínima estabelecida neste Termo de Referência, quando aplicável, não sendo admitidos produtos vencidos ou com prazo de validade inferior ao exigido pela aquisição.

6.1.7. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento dos produtos durante o transporte, carga e descarga, adotando as medidas necessárias para preservar sua integridade, qualidade, características e condições de utilização até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

6.1.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, os produtos recusados ou que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou quantidade, irregularidades de qualidade, embalagem inadequada ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas na aquisição.

6.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas e, quando cabível, as medidas adotadas para minimizar os impactos decorrentes da ocorrência.

6.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto.

6.1.11. Indicar e manter atualizados e-mail e número de telefone ou WhatsApp oficial para comunicação com a CONTRATANTE, sempre que utilizados como canais de comunicação da aquisição.

6.1.12. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das aquisições dela decorrentes, quando aplicável, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de aquisição.

6.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos, irregularidades ou inadequações constatadas durante ou após o recebimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

6.1.14. Cumprir as normas sanitárias, de segurança, higiene, proteção ao consumidor e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos produtos fornecidos.

6.1.15. Recolher e substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser objeto de recall ou determinação de recolhimento pelos órgãos competentes, quando relacionados aos produtos fornecidos no âmbito da aquisição.

6.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, vícios, inadequação, adulteração ou má qualidade dos produtos fornecidos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

6.1.17. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que regerem a aquisição.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Receber os produtos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento;

6.2.2. Emitir a Ordem de Fornecimento, indicando os quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do objeto;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na aquisição;

6.2.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na Ordem de Fornecimento, para fins de recebimento definitivo;

6.2.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, concedendo prazo para sua substituição, correção ou regularização, quando cabível;

6.2.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição ou regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

6.2.7. Informar à Contratada as normas e procedimentos de acesso às instalações destinadas ao recebimento dos produtos, bem como eventuais alterações pertinentes;

6.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos regularmente fornecidos e definitivamente recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da aquisição, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e observadas as exigências legais;

6.2.9. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados;

6.2.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.2.11. Zelar pelo adequado armazenamento e conservação dos produtos após o recebimento, observadas as orientações de armazenamento e conservação fornecidas pelo fabricante;

6.2.12. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que regerem a aquisição.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, independentemente da localização da empresa fornecedora (dentro do município de Jaru/RO, no Estado de Rondônia ou fora do estado), contado a partir do envio da Ordem de Fornecimento e sua respectiva Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.2. FORMA DE ENTREGA

7.2.1. O fornecimento deverá ser realizado no **Almoxarifado Central, Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Jaru**, sendo ambos localizados na **linha 605, Nº 3008, Setor 01 CEP: 76.890-000**, centro de convenções, telefone para contato (69) 3521-4730, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente **no ato da entrega**, pelo responsável pelo recebimento, fiscal do contrato, comissão designada ou servidor indicado, para verificação inicial da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos e correspondência com a Nota Fiscal, Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em **até 10 dias úteis após o recebimento provisório**, mediante conferência da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, proposta aceita, qualidade, quantidade, validade, lote, rotulagem, embalagem, e demais requisitos aplicáveis.

7.3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando entregues em desacordo com as especificações, com embalagem violada, quantidade inferior, ausência de lote ou validade, prazo de validade incompatível, sinais de deterioração, contaminação, adulteração ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.

7.3.4. Constatada desconformidade, a contratada deverá substituir ou regularizar os produtos recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, validade insuficiente, desconformidade técnica, ausência de certificação exigível ou inadequação dos produtos ao uso pretendido.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, próprios para a finalidade indicada, atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra,

lacrada, limpa e adequada ao transporte, armazenamento e utilização, observadas as especificações de cada item, a proposta aceita, a Ordem de Fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.2. Os produtos deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências, peso ou volume líquido, bem como **registro, notificação ou dispensa de registro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente**, além das demais informações obrigatórias de rotulagem.

7.4.3. No momento da entrega, os produtos que possuírem prazo de validade deverão apresentar **validade mínima de 03 (três) meses**, contados da data do recebimento pela Contratante, não sendo aceitos produtos vencidos ou com prazo de validade inferior ao estabelecido, salvo quando houver justificativa técnica devidamente apresentada pela Contratada e previamente aceita pela Administração.

7.4.5. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, amassada, rasgada, danificada ou com vazamento, ausência de rótulo, lote ou prazo de validade, sinais de deterioração, contaminação, adulteração, defeito de fabricação, divergência de especificação, qualidade inferior à contratada, baixa resistência, quando aplicável, ou qualquer outra condição que comprometa sua integridade, segurança, qualidade ou utilização.

7.4.6. A Contratante poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita ou nas condições da aquisição. Constatada a irregularidade, a Contratada deverá substituir, corrigir ou regularizar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4.7. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os prazos, quantitativos e locais estabelecidos neste Termo de Referência. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento dos produtos durante o transporte, de modo a preservar sua integridade, qualidade e condições de utilização até o efetivo recebimento pela Administração.

7.5. FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor designado, comissão de recebimento, responsável pelo almoxarifado ou representante indicado pela Secretaria requisitante, competindo-lhe acompanhar as entregas, conferir a conformidade dos produtos e registrar eventuais ocorrências.

7.5.2. No ato da entrega, deverão ser verificados, conforme o item fornecido, quantidade, unidade de medida, embalagem, integridade, marca, lote, validade, rotulagem, composição, condições de transporte e compatibilidade com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e proposta aceita.

7.5.3. Os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando apresentarem divergência de especificação, defeito, embalagem violada, vazamento, ausência de lote ou validade, quantidade inferior, prazo de validade incompatível ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

7.5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, validade, procedência, conformidade, transporte, substituição e adequação dos produtos fornecidos.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATO

8.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

8.1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, ou outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável, e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante.

8.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1 deste Edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.2.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa às penalidades legalmente previstas, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

8.3.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

8.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

9.1.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico nº 156 (ID 3746158).

9.1.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços e deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

9.1.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

9.2. DA ASSINATURA DA ATA

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.2.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.2.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

9.3.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.3.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

9.3.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

9.3.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.4. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

9.5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

9.5.1. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

10.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

10.1.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

10.1.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

10.1.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

10.1.7. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

10.1.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.1.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10.2. DA LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

11.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21](#)

11.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

11.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

11.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

11.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

11.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

11.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

11.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. contiver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. Na ausência do envio ou em caso de documento vencido: a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser consultada e obtida pela comissão de contratação, desde que a empresa envie, no momento da licitação destinado ao envio da documentação de habilitação, o comprovante do registro no SICAF. Essa consulta será RESTRITA ao SICAF, não sendo realizada de outros meios/sites.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) HORAS ÚTEIS**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a). Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **mediante solicitação devidamente justificada e sujeita à aprovação do(a) pregoeiro(a)**.

13.9.1.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

13.9.1.1.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

13.9.1.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.9.1.1.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

13.9.1.1.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.9.1.2. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.11.3. Conforme disposto no item 13.9.1. e seus subitens deste edital.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.1.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.17. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

13.18. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.19. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.
- c) Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**.

13.19.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.19.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.20.1. A Lei 14133/21 não prevê apresentação de atestados para comprovação de qualificação técnica no caso de compras. A exigência aqui somente tem cabimento quando houver alguma atividade envolvida com o fornecimento do bem que justifique esse cuidado.

13.21. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço

patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado **da parcela pertinente**.

f) Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.21, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.

13.22. Das Declarações:

a) Termo de Compromisso (declaração conjunta) (Anexo IV).

13.22.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.23. Da Aceitabilidade da Documentação de Habilitação

13.23.1. Os documentos enviados através da plataforma onde ocorrerá a licitação serão aceitos nos seguintes formatos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a devida atenção ao formato no momento do envio:

13.23.1.1. **Formatos: ZIP, 7zip e rar (compactados), .rtf, .doc, .docx (MS Office), .xls e .xlsx. e .PDF (preferencialmente).**

13.23.2. Documentos não exigidos neste instrumento convocatório não serão verificados, bem como não serão utilizados para habilitação ou inabilitação do licitante.

13.22.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em tempo destinado ao ato, na plataforma onde ocorre a licitação, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 15.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: supel@jaru.ro.gov.br, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min, ou 13h30min às 17:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO, localizada na Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 setor 02, ou pelo telefone (69) 9349-4710, para maiores esclarecimentos.

17.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, acessível em <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33 se for o caso.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE JARU/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Jaru – RO, 20 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
CPF
59971509253
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Ivanilda Lucas de Andrade
PREGOEIRO

Elaborado por: Amanda Lorraine Gomes Mourão do Prado
Assessor (a) de Expediente de Licitações

**ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, CUIDADOS CAPILARES, PERFUMARIA, BELEZA E ACESSÓRIOS DE CUIDADOS PESSOAIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 1						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
1	004.020.802	SHAMPOO ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO Shampoo adulto para todos os tipos de cabelo, com fragrância agradável, fórmula suave, indicado para uso diário, promovendo limpeza dos cabelos e do couro cabeludo e proporcionando maciez e brilho aos fios, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 400 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Pantene (Ex: Bambu Nutre e Cresce), Seda (Ex: Ceramidas ou Hidratação Antinós), L'Oréal Paris Elseve (Ex: Hidra Hialurônico), Darling (Ex: Clássico ou Ceramidas) ou de qualidade igual ou superior.	200,00	UN	26,29	5.258,00
2	004.020.803	CONDICIONADOR ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO Condicionador adulto para todos os tipos de cabelo, com fragrância agradável, indicado para uso diário, promovendo hidratação, maciez, desembaraço e brilho aos fios, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 400 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Pantene (Ex: Bambu Nutre e Cresce), Seda (Ex: Ceramidas ou Hidratação Antinós), L'Oréal Paris Elseve (Ex: Hidra Hialurônico), Darling (Ex: Clássico ou Ceramidas) ou de qualidade igual ou superior.	100,00	UN	30,68	3.068,00
3	004.020.804	SHAMPOO ADULTO PARA CABELOS LISOS Shampoo adulto para cabelos lisos, com fragrância agradável, indicado para uso diário, promovendo limpeza, hidratação, maciez, alinhamento e brilho aos fios, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 400 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla	400,00	UN	22,06	8.824,00

LOTE 1						
		Competitividade: Pantene (Ex: Liso Extremo), Seda (Ex: Liso Perfeito ou Liso Extremo), L'Oréal Paris Elseve (Ex: Longo dos Sonhos ou Liso dos Sonhos), Niely Gold (Ex: Liso Pleno) ou de qualidade igual ou superior.				
4	004.020.805	CONDICIONADOR ADULTO PARA CABELOS LISOS Condicionador adulto para cabelos lisos, com fragrância agradável, indicado para uso diário, promovendo hidratação, maciez, desembaraço, alinhamento e brilho aos fios, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 400 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Pantene (Ex: Liso Extremo), Seda (Ex: Liso Perfeito ou Liso Extremo), L'Oréal Paris Elseve (Ex: Longo dos Sonhos ou Liso dos Sonhos), Niely Gold (Ex: Liso Pleno) ou de qualidade igual ou superior.	200,00	UN	25,51	5.102,00
5	004.020.806	SHAMPOO ADULTO PARA CABELOS CACHEADOS Shampoo adulto para cabelos cacheados, com fragrância agradável, indicado para uso diário, promovendo limpeza suave, hidratação, definição dos cachos, controle do frizz, maciez e brilho aos fios, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 400 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Salon Line S.O.S Cachos, Widi Care Higienizando a Juba, L'Oréal Paris Elseve Cachos Longos dos Sonhos, Dove Texturas Reais Cacheados ou de qualidade igual ou superior.	100,00	UN	30,39	3.039,00
6	004.020.807	CONDICIONADOR ADULTO PARA CABELOS CACHEADOS Condicionador adulto para cabelos cacheados, com fragrância agradável, indicado para uso diário, promovendo hidratação, nutrição, desembaraço, definição dos cachos, controle do frizz, maciez e brilho aos fios, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 400 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Salon Line S.O.S Cachos, Widi Care Condicionando a Juba, L'Oréal Paris Elseve Cachos Longos dos Sonhos, Dove Texturas Reais Cacheados ou de qualidade igual ou superior.	400,00	UN	35,12	14.048,00
7	004.020.808	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO	100,00	UN	20,65	2.065,00

LOTE 1						
		Shampoo infantil neutro, com fragrância suave, fórmula delicada e hipoalergênica, dermatologicamente e oftalmologicamente testado, que não irrite os olhos, indicado para uso diário em crianças, promovendo limpeza suave dos cabelos e do couro cabeludo, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 400 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Johnson's Baby (Ex: Regular/Neutro — 400 ml), Pom Pom (Ex: Suave — 400 ml), Huggies (Ex: Extra Suave — 400 ml), Baruel Baby (Ex: Suave — 400 ml) ou de qualidade igual ou superior.				
8	004.020.809	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO Condicionador infantil neutro, com fragrância suave, fórmula delicada e hipoalergênica, dermatologicamente testado, indicado para uso diário em crianças, promovendo hidratação, maciez e desembaraço dos fios, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 400 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Johnson's Baby (Ex: Regular/Neutro — 400 ml), Pom Pom (Ex: Suave — 400 ml), Huggies (Ex: Extra Suave — 400 ml), Baruel Baby (Ex: Suave — 400 ml) ou de qualidade igual ou superior.	400,00	UN	25,30	10.120,00
9	004.020.810	CREME PARA PENTEAR CABELOS CACHEADOS, Creme para pentear cabelos cacheados, com fragrância agradável, sem necessidade de enxágue, indicado para hidratar, facilitar o desembaraço, definir os cachos, controlar o frizz e proporcionar maciez e brilho aos fios, acondicionado em frasco, pote ou bisnaga contendo aproximadamente 500 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Salon Line S.O.S Cachos, Widi Care (Ex: Pentear a Juba), L'Oréal Paris Elseve (Ex: Cachos Longos dos Sonhos), Dove (Ex: Texturas Reais Cacheados) ou de qualidade igual ou superior.	200,00	UN	33,93	6.786,00
10	004.020.811	CREME PARA PENTEAR CABELOS LISOS Creme para pentear cabelos lisos, com fragrância agradável, sem necessidade de enxágue, indicado para hidratar, facilitar o desembaraço, reduzir o frizz e proporcionar alinhamento, maciez e brilho aos fios,	200,00	UN	24,69	4.938,00

LOTE 1						
		acondicionado em frasco, pote ou bisnaga contendo aproximadamente 500 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Pantene (Ex: Liso Extremo), Seda (Ex: Liso Perfeito), L'Oréal Paris Elseve (Ex: Liso dos Sonhos), Niely Gold (Ex: Liso Pleno) ou de qualidade igual ou superior.				
11	004.020.812	CREME PARA PENTEAR ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO Creme para pentear adulto para todos os tipos de cabelo, com fragrância agradável, sem necessidade de enxágue, indicado para hidratar, facilitar o desembaraço, reduzir o frizz e proporcionar maciez e brilho aos fios, acondicionado em frasco, pote ou bisnaga contendo aproximadamente 500 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Pantene (Ex: Bambu Nutre e Cresce), Seda (Ex: Ceramidas), L'Oréal Paris Elseve (Ex: Hidra Hialurônico), Darling (Ex: Ceramidas) ou de qualidade igual ou superior.	100,00	UN	24,63	2.463,00
12	004.020.813	GELATINA CAPILAR PARA CABELOS CACHEADOS, CRESPOS E ONDULADOS Gelatina capilar para cabelos cacheados, crespos e ondulados, com fragrância agradável, indicada para definição e modelagem dos fios, controle do frizz e fixação leve a média, sem ressecar os cabelos, podendo ser utilizada isoladamente ou em conjunto com creme para pentear, acondicionada em embalagem contendo aproximadamente 550 gramas, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Salon Line (Ex: Gelatina Não Sai Da Minha Cabeça), Widi Care (Ex: Gelatina Juba), Soul Power (Ex: Curly Gelatine) ou Apis Flora (Ex: Arvensis Gelatina Ativadora) ou de qualidade igual ou superior.	70,00	UN	29,58	2.070,60
13	004.020.814	ÓLEO CAPILAR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO Óleo capilar para todos os tipos de cabelo, com fragrância agradável, indicado para nutrição, hidratação, controle do frizz, reparação das pontas, maciez e brilho dos fios, podendo ser utilizado como finalizador, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 100 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de	100,00	FRC	40,94	4.094,00

LOTE 1

		validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.				
		Marcas de Referência para Ampla Competitividade: L'Oréal Paris Elseve (Ex: Óleo Extraordinário — 100 ml), Niely Gold (Ex: Óleo de Silicone Queratina Reparadora — 100 ml), Dove (Ex: Óleo Nutritivo — 100 ml), Lola Cosmetics (Ex: Óleo Pinga — 100 ml) ou de qualidade igual ou superior.				
Valor Total: 71.875,60						

LOTE 2

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
1	004.020.815	SABONETE INFANTIL EM BARRA Sabonete infantil em barra, à base de glicerina, com fragrância suave, fórmula delicada, hipoalergênica e dermatologicamente testada, indicado para higiene diária de crianças, promovendo limpeza suave sem ressecar a pele, acondicionado em embalagem individual contendo entre 70 g e 90 g, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Johnson's Baby (Ex: Glicerinado — 80 g), Pom Pom (Ex: Glicerinado — 70 g a 80 g), Granado Bebê (Ex: Glicerina Tradicional — 90 g), Huggies (Ex: Puro e Natural/Glicerinado — 75 g) ou de qualidade igual ou superior.	100,00	UN	5,75	575,00
2	004.020.816	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL Sabonete líquido infantil, à base de glicerina, com fragrância suave, fórmula hipoalergênica, dermatologicamente e oftalmologicamente testada, indicado para higiene diária de crianças, promovendo limpeza delicada sem ressecar a pele, acondicionado em frasco contendo entre 400 ml e 500 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Johnson's Baby (Ex: Glicerinado Cabeça aos Pés — 400 ml), Pom Pom (Ex: Glicerinado — 400 ml), Huggies (Ex: Extra Suave Glicerinado — 400 ml), Granado Bebê (Ex: Glicerina Tradicional — 500 ml) ou de qualidade igual ou superior.	120,00	FRC	22,30	2.676,00
3	004.020.817	SABONETE ÍNTIMO FEMININO Sabonete íntimo feminino, líquido, com fragrância suave, pH compatível com a região íntima, dermatologicamente e ginecologicamente testado, indicado para higiene íntima diária, promovendo limpeza delicada, conforto e sensação de frescor, acondicionado em frasco contendo entre 200 ml e 300 ml, devidamente	150,00	FRC	26,07	3.910,50

LOTE 2						
		lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Dermacyd (Ex: Feminina — 200 ml), Protex Intim (Ex: Fresh / Delicate — 200 ml), Nivea Intimo (Ex: Fresh / Mild — 250 ml), Vagisil (Ex: Prevent / Odor Block — 300 ml) ou de qualidade igual ou superior.				
4	004.020.818	HIDRATANTE CORPORAL Hidratante corporal, com fragrância agradável, indicado para uso diário, promovendo hidratação, maciez, suavidade e conforto à pele, de rápida absorção e textura não excessivamente oleosa, dermatologicamente testado, acondicionado em frasco contendo entre aproximadamente 400 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Observação: A fragrância será definida pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme as opções disponíveis no catálogo do fabricante. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Nivea (Ex: Loção Hidratante Milk ou Nutritivo — 400 ml), Monange (Ex: Hidratação Intensiva Extrato de Algodão — 400 ml), Paixão (Ex: Irresistível / Sedutora — 400 ml), Vasenol (Ex: Hidratação Total Nutrição — 400 ml) ou de qualidade igual ou superior.	150,00	FRC	23,60	3.540,00
5	004.020.819	ÓLEO CORPORAL Óleo corporal, com fragrância agradável, indicado para hidratação e cuidado diário da pele, proporcionando maciez, suavidade e sensação de conforto, dermatologicamente testado, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 100 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Observação: A fragrância será definida pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme as opções disponíveis no catálogo do fabricante. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Paixão (Ex: Óleo Corporal Amêndoas — 100 ml), Nivea (Ex: Óleo de Banho/Corporal — 100 ml), Muriel (Ex: Óleo de Amêndoas — 100 ml), Johnson's Baby (Ex: Óleo Puro / Amêndoas — 100 ml) ou de qualidade igual ou superior.	100,00	FRC	17,61	1.761,00
6	004.020.820	ESPONJA DE BANHO confeccionada em malha sintética de nylon ou material equivalente, macia, resistente e de secagem rápida, indicada para higiene corporal diária e esfoliação suave da pele, com cordão para pendurar, acondicionada em embalagem contendo 01 unidade, com identificação do fabricante.	60,00	UN	18,95	1.137,00

LOTE 2						
7	004.020.821	ESCOVA DE BANHO confeccionada em material plástico resistente, com cabo anatômico medindo aproximadamente entre 30 cm e 35 cm de comprimento, cerdas macias e flexíveis em nylon ou material equivalente, indicada para higiene corporal diária, acondicionada em embalagem contendo 01 unidade, com identificação do fabricante.	30,00	UN	20,96	628,80
8	004.020.822	REPELENTE DE INSETOS em spray ou loção, indicado para aplicação sobre a pele e proteção contra mosquitos e outros insetos, dermatologicamente testado, de rápida absorção, com proteção mínima de 4 horas, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 200 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, indicação da faixa etária, modo de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.	30,00	UN	13,05	391,50
9	004.020.823	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO SEM ABAS, Absorvente higiênico feminino sem abas, descartável, indicado para fluxo menstrual leve a moderado, com cobertura suave, formato anatômico, material absorvente e fita adesiva para fixação, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 30 unidades, admitindo variação entre 28 e 32 unidades, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Sempre Livre (Ex: Adapt Sem Abas Pacote Econômico — 32 unidades), Intimus (Ex: Gel Suave Sem Abas — 32 unidades), Always (Ex: Proteção Total Sem Abas — 32 unidades), Sym (Ex: Premium Sem Abas — 30 unidades) ou de qualidade igual ou superior.	60,00	PCT	21,27	1.276,20
10	004.020.824	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO COM ABAS Absorvente higiênico feminino com abas, descartável, indicado para fluxo menstrual regular, com cobertura suave, formato anatômico, barreiras antivazamento, material absorvente, abas e fita adesiva para fixação, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 30 unidades, admitindo variação entre 28 e 32 unidades, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Sempre Livre (Ex: Adapt Com Abas Pacote Econômico — 32 unidades), Intimus (Ex: Gel Suave Com Abas — 32 unidades), Always (Ex: Proteção Total Com Abas — 32 unidades), Sym (Ex: Premium Com Abas — 30 unidades) ou de qualidade igual ou superior.	100,00	PCT	23,03	2.303,00
11	004.020.825	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO NOTURNO COM ABAS Absorvente higiênico feminino noturno com abas,	100,00	PCT	27,24	2.724,00

LOTE 2						
		descartável, indicado para fluxo menstrual intenso e uso noturno, com comprimento superior ao modelo regular, cobertura suave, formato anatômico, barreiras antivazamento reforçadas, material de alta absorção, abas e fita adesiva para fixação, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 24 unidades, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Sempre Livre (Ex: Noturno com Abas), Intimus (Ex: Gel Noturno com Abas), Always (Ex: Noites Tranquilas com Abas), Sym (Ex: Noturno com Abas) ou de qualidade igual ou superior.				
12	004.020.826	PROTETOR DIÁRIO FEMININO SEM ABAS Protetor diário feminino sem abas, descartável, com cobertura suave, formato anatômico e espessura fina, indicado para proteção íntima diária, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 15 unidades, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Carefree (Ex: Todo Dia Sem Abas — 15 unidades), Intimus (Ex: Days Sem Abas — 15 unidades), Always (Ex: Proteção Diária Sem Abas — 15 unidades), Sym (Ex: Diário Regular Sem Abas — 15 unidades) ou de qualidade igual ou superior.	50,00	PCT	10,96	548,00
13	004.020.827	PROTETOR DIÁRIO FEMININO COM ABAS Protetor diário feminino com abas, descartável, com cobertura suave, formato anatômico, espessura fina e abas para melhor fixação, indicado para proteção íntima diária, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 15 unidades, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Carefree (Ex: Proteção Com Abas — 15 unidades), Intimus (Ex: Days Com Abas — 15 unidades), Always (Ex: Proteção Diária Com Abas — 15 unidades), Sym (Ex: Diário Regular Com Abas — 15 unidades) ou de qualidade igual ou superior.	50,00	PCT	8,06	403,00
14	004.020.828	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL Lenço umedecido infantil, hipoalergênico, dermatologicamente testado e livre de álcool etílico, confeccionado em material macio e resistente, umedecido com solução suave, indicado para higiene da pele de bebês e crianças, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 50 unidades, com sistema de fechamento que preserve a umidade, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	400,00	PCT	8,24	3.296,00

LOTE 2						
		Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Johnson's Baby (Ex: Toalhinhas Limpeza Suave — 48 unidades), Huggies (Ex: Toalhas Umidificadas Puro e Natural — 48 unidades), Pom Pom (Ex: Toalhinhas Umidificadas Suave — 50 unidades), Pampers (Ex: Lenços Umedecidos Sensitive / Fresh Clean — 48 unidades) ou de qualidade igual ou superior.				
15	004.020.829	ALGODÃO EM BOLAS confeccionado com 100% algodão, macio, absorvente, de uso higiênico e cosmético, indicado para limpeza, higiene pessoal, aplicação e remoção de produtos, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 50 gramas, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.	20,00	PCT	10,01	200,20
16	004.020.830	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO confeccionadas com haste flexível em papel ou material plástico resistente e pontas revestidas com algodão, macias, absorventes e firmemente fixadas, indicadas para higiene pessoal e aplicação ou remoção de produtos, acondicionadas em caixa contendo aproximadamente 150 unidades, devidamente lacrada, com identificação do fabricante e lote.	60,00	CX	6,27	376,20
17	004.020.831	POMADA PARA CUIDADOS DA PELE indicada para cuidados da pele, prevenção e tratamento de assaduras, pequenas escoriações, irritações cutâneas, espinhas, picadas de insetos e pequenos ferimentos, com ação antisséptica, protetora e/ou cicatrizante, conforme indicação e formulação do fabricante, acondicionada em embalagem contendo aproximadamente 30 g, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou regularização perante a ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Minancora, Pomada Secativa Granado, Pomada Antisséptica Almeida Prado ou de qualidade igual ou superior.	30,00	UN	14,75	442,50
18	004.020.832	TALCO ANTISSÉPTICO PARA OS PÉS indicado para absorção da umidade, controle de odores e cuidado diário dos pés, com ação antisséptica e desodorante, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 100 gramas, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	30,00	UN	15,87	476,10
19	004.020.833	TALCO CORPORAL INFANTIL Talco corporal infantil, indicado para higiene e cuidado diário da pele de bebês e crianças, auxiliando na absorção da umidade e proporcionando sensação de maciez, conforto e frescor, com fragrância suave, fórmula delicada, hipoalergênica e dermatologicamente testada, acondicionado em frasco contendo	50,00	FRC	19,22	961,00

LOTE 2						
		aproximadamente 200 gramas, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Johnson's Baby (Ex: Regular — 200 g), Pom Pom (Ex: Suave — 200 g), Granado Bebê (Ex: Tradicional Glicerinado — 200 g), ou de qualidade igual ou superior.				
20	004.020.834	CREME DENTAL ADULTO Creme dental adulto, indicado para higiene bucal diária, com ação anticárie, contendo flúor em concentração permitida pela legislação sanitária vigente, auxiliando na limpeza dos dentes, remoção da placa bacteriana e proteção do esmalte dental, acondicionado em tubo contendo aproximadamente 90 gramas, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e regularização perante a ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Colgate (Ex: Máxima Proteção Anticárie — 90 g), Sorriso (Ex: Tripla Limpeza Completa — 90 g), Oral-B (Ex: Anti-Cáries 90 g) / Closeup (Ex: Proteção Tripla — 90 g) ou de qualidade igual ou superior	150,00	UN	9,52	1.428,00
21	004.020.835	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR Creme dental infantil, indicado para higiene bucal diária de crianças, com ação anticárie, contendo flúor em concentração permitida pela legislação sanitária vigente, com sabor infantil agradável, acondicionado em tubo contendo aproximadamente 50 gramas, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e regularização perante a ANVISA, quando aplicável. Observação: O sabor e a apresentação da embalagem poderão ser sortidos, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Colgate Infantil (Ex: Colgate Kids/Smiles — 50 g), Oral-B Infantil (Ex: Oral-B Kids — 50 g), Tandy (Ex: Tandy Morango/Tutti-Frutti — 50 g), Condor Infantil (Ex: Condor Kids — 50 g) ou de qualidade igual ou superior.	100,00	UN	9,34	934,00
22	004.020.836	ESCOVA DENTAL ADULTA indicada para higiene bucal diária, com cerdas macias ou extramacias, de pontas arredondadas e polidas, proporcionando limpeza eficiente e conforto durante a escovação, cabeça compacta, cabo anatômico com empunhadura confortável, confeccionada em material plástico resistente, em cores sortidas, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante, acondicionada em embalagem contendo 01	150,00	UN	0,98	147,00

LOTE 2						
		(uma) unidade, com identificação do fabricante e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.				
23	004.020.837	ESCOVA DENTAL INFANTIL (0 A 2 ANOS) indicada para higiene bucal de bebês e crianças de até 2 (dois) anos de idade, com cerdas extramacias, de pontas arredondadas e polidas, cabeça pequena e compacta, cabo anatômico com empunhadura confortável e antiderrapante, confeccionada em material plástico resistente, atóxico e livre de BPA, em cores sortidas, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante, acondicionada em embalagem contendo 01 (uma) unidade, com identificação do fabricante e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	50,00	UN	1,04	52,00
24	004.020.838	ESCOVA DENTAL INFANTIL (ACIMA DE 2 ANOS) indicada para higiene bucal diária de crianças acima de 2 (dois) anos de idade, com cerdas extramacias, de pontas arredondadas e polidas, proporcionando limpeza eficiente e delicada dos dentes e gengivas, cabeça pequena e compacta, cabo anatômico com empunhadura confortável, confeccionada em material plástico resistente, atóxico e livre de BPA, em cores sortidas, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante, acondicionada em embalagem contendo 01 (uma) unidade, com identificação do fabricante e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	50,00	UN	1,99	99,50
25	015.002.350	FIO DENTAL indicado para higiene bucal diária, auxiliando na remoção da placa bacteriana e resíduos alimentares entre os dentes e abaixo da linha da gengiva, resistente ao desfiamento, de fácil deslizamento, acondicionado em estojo plástico com cortador integrado, contendo aproximadamente 150 metros, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	50,00	UN	10,99	549,50
26	015.002.351	ENXAGUANTE BUCAL indicado para higiene bucal diária, auxiliando na redução da placa bacteriana, na prevenção do mau hálito e na promoção da sensação de limpeza e frescor, sem álcool, pronto para uso, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 500 ml, devidamente lacrado, com tampa de segurança, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Observação: O sabor poderá ser sortido, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante.	50,00	UN	16,65	832,50
Valor Total: 31.668,50						

LOTE 3						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
1	004.020.839	COLÔNIA ADULTA FEMININA Colônia adulta feminina, com fragrância suave e agradável, indicada para uso diário por adolescentes e adultos, dermatologicamente testada, acondicionada em frasco contendo entre 200 ml e 250 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Observação: A fragrância será definida pela Contratante na Ordem de Fornecimento, conforme as opções disponíveis no catálogo do fabricante. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Muriel (Ex: Linha Água de Cheiro / Colônias — 220 ml), Giovanna Baby (Ex: Linha Classic/Blue — 200 ml), Avon (Ex: Linha Aquavibe — 200 ml), Jequití (Ex: Linha Caminho das Águas — 240 ml) ou de qualidade igual ou superior.	130,00	FRC	49,93	6.490,90
2	004.020.840	COLÔNIA ADULTA MASCULINA Colônia adulta masculina, com fragrância suave e agradável, indicada para uso diário por adolescentes e adultos, dermatologicamente testada, acondicionada em frasco contendo entre 200 ml e 250 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Observação: A fragrância será definida pela Contratante na Ordem de Fornecimento, conforme as opções disponíveis no catálogo do fabricante. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Muriel (Ex: Linha Acqua Essence / Colônias — 220 ml), Avon (Ex: Linha Aquavibe — 200 ml), Jequití (Ex: Linha Caminho das Águas / Colônias Masculinas — 240 ml), Natura (Ex: Linha Tododia / Águas — 200 ml) ou de qualidade igual ou superior.	100,00	FRC	53,25	5.325,00
3	004.020.841	COLÔNIA INFANTIL Colônia infantil, com fragrância suave e agradável, hipoalergênica, dermatologicamente testada, formulada especialmente para crianças, sem álcool etílico, indicada para uso diário, proporcionando sensação de frescor e bem-estar, acondicionada em frasco contendo entre 200 ml e 250 ml, devidamente lacrado, com registro ou notificação na ANVISA, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem. Observação: A fragrância da colônia será definida pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser solicitadas fragrâncias suaves ou outras equivalentes disponíveis no catálogo do fabricante, conforme a necessidade da unidade.	100,00	FRC	21,33	2.133,00

LOTE 3						
		Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Johnson's Baby (Ex: Colônia Hora do Sono / Lavanda — 200 ml), Pom Pom (Ex: Colônia Infantil Suave — 200 ml), Huggies (Ex: Colônia Extra Suave — 200 ml), Muriel Baby (Ex: Colônia Infantil Menino/Menina — 200 ml) ou de qualidade igual ou superior.				
4	004.020.842	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM CREME unissex, com fragrância suave, indicado para uso diário, proporcionando proteção contra transpiração e odores por, no mínimo, 24 horas, dermatologicamente testado, de fácil aplicação, acondicionado em embalagem contendo entre 50 g e 60 g, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA. Observação: A fragrância do desodorante será definida pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser solicitadas fragrâncias suaves ou outras equivalentes disponíveis no catálogo do fabricante, conforme a necessidade da unidade. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Rexona (Ex: Creme Classic / Cotton — 50 g), Herbíssimo (Ex: Creme Neutro / Tradicional — 55 g), Monange (Ex: Creme Hidratação Intensiva — 50 g), Giovanna Baby (Ex: Creme Classic — 50 g) ou de qualidade igual ou superior.	100,00	UN	6,04	604,00
5	004.020.843	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO Desodorante antitranspirante roll-on feminino, com fragrância suave, indicado para uso diário, proporcionando proteção contra transpiração e odores por, no mínimo, 48 horas, dermatologicamente testado, de rápida secagem, acondicionado em frasco contendo entre 50 ml e 60 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA. Observação: A fragrância do desodorante será definida pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser solicitadas fragrâncias suaves, florais, cítricas ou outras equivalentes disponíveis no catálogo do fabricante, conforme a necessidade da unidade. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Rexona (Ex: Roll-on Cotton Dry — 50 ml), Nivea (Ex: Roll-on Pearl & Beauty / Dry Comfort — 50 ml), Dove (Ex: Roll-on Original — 50 ml), Monange (Ex: Roll-on Extrato de Algodão — 50 ml) ou de qualidade igual ou superior.	50,00	FRC	8,32	416,00
6	004.020.844	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO Desodorante antitranspirante roll-on masculino, com fragrância suave, indicado para uso diário, proporcionando proteção contra transpiração e	50,00	FRC	6,00	300,00

LOTE 3						
		odores por, no mínimo, 48 horas, dermatologicamente testado, de rápida secagem, acondicionado em frasco contendo entre 50 ml e 60 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA. Observação: A fragrância do desodorante será definida pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser solicitadas fragrâncias suaves, amadeiradas, cítricas, refrescantes ou outras equivalentes disponíveis no catálogo do fabricante, conforme a necessidade da unidade. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Rexona (Ex: Roll-on Men Clinical / Men Invisible — 50 ml), Nivea (Ex: Roll-on Men Dry Impact / Men Black & White — 50 ml), Dove (Ex: Roll-on Men+Care Clean Comfort — 50 ml), Old Spice (Ex: Roll-on Matador / VIP — 50 ml) ou de qualidade igual ou superior.				
7	004.020.845	DESODORANTE CORPORAL LÍQUIDO E ADSTRINGENTE produto líquido indicado para cuidados e limpeza da pele, com ação adstringente e desodorizante, auxiliando na limpeza, controle da oleosidade e sensação de frescor da pele, dermatologicamente testado, acondicionado em frasco plástico contendo aproximadamente 200 ml, devidamente lacrado de fábrica. A embalagem deverá conter, de forma legível, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação perante a ANVISA, quando aplicável. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Leite de Rosas, Leite de Colônia, Davene Loção Adstringente ou de qualidade igual ou superior.	50,00	UN	13,97	698,50
8	004.020.846	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL indicado para uso masculino, devendo cada aparelho possuir, individualmente, no mínimo 02 (duas) lâminas em aço inoxidável, fita lubrificante e cabo anatômico em material plástico antiderrapante, proporcionando barbear seguro e confortável, acondicionado em embalagem contendo 02 (dois) aparelhos descartáveis, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Gillette (Ex: Prestobarba Ultragrip 2), Bic (Ex: Comfort 2/Sensitive Shaver 2), Wilkinson (Ex: Xtreme 2 Sensitive) ou de qualidade igual ou superior.	100,00	EMB	3,96	396,00
9	004.020.847	APARELHO DE DEPILAÇÃO DESCARTÁVEL FEMININO indicado para depilação corporal, devendo cada aparelho possuir, individualmente, no mínimo 02 (duas) lâminas em aço inoxidável, fita lubrificante e cabo anatômico em material plástico	100,00	EMB	11,96	1.196,00

LOTE 3						
		antiderrapante, proporcionando remoção dos pelos de forma segura e confortável, acondicionado em embalagem contendo 02 (dois) aparelhos descartáveis, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Gillette (Ex: Prestobarba 2 Ultragrip Feminino/Gillette Venus Simply 2), Bic (Ex: Comfort 2 Soleil Feminino/Shaver Twin Lady 2), Wilkinson (Ex: Xtreme 2 Beauty/Extra 2 Sensitive Feminino) ou de qualidade igual ou superior.				
10	004.020.848	PINÇA PARA SOBRANCELHAS Pinça para sobrancelhas, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, indicada para remoção e depilação de pelos. Ponta com formato chanfrado, proporcionando máxima precisão, alinhamento perfeito e firmeza no manuseio. Cabo anatômico com superfície antiderrapante ou ranhuras estruturais que garantam ótima fixação e estabilidade. Material altamente resistente à corrosão e integralmente passível de processos de higienização e esterilização (autoclavável). Comprimento aproximado de 8 cm a 10 cm. Acondicionada em embalagem individual plástica ou em blister protetor, contendo a identificação visível do fabricante e lote de produção.	30,00	UN	18,09	542,70
11	004.020.849	ALICATE PARA CUTÍCULAS Alicate para cutículas, confeccionado em aço inoxidável, indicado para remoção de cutículas das unhas das mãos e dos pés, com lâminas afiadas e alinhadas, cabo anatômico e antideslizante, mola resistente com redutor de atrito, proporcionando manuseio confortável e preciso, de uso profissional, com dimensões aproximadas de 10 cm de comprimento x 5 cm de largura x 1 cm de espessura, acondicionado em embalagem individual, com identificação do fabricante.	30,00	UN	25,42	762,60
12	004.020.850	ALICATE CORTADOR DE UNHAS Alicate cortador de unhas, confeccionado em aço inoxidável, indicado para corte das unhas das mãos e dos pés, com lâminas afiadas, resistentes e de corte preciso, cabo anatômico e alavanca de fácil acionamento, proporcionando manuseio confortável e seguro, com dimensões aproximadas de 6 cm a 9 cm de comprimento, acondicionado em embalagem individual, com identificação do fabricante.	30,00	UN	13,31	399,30
13	004.020.851	ESPÁTULA PARA CUTÍCULAS confeccionada em aço inoxidável, de uso profissional, com aproximadamente 13 cm de comprimento, ponta dupla, sendo uma extremidade tipo empurrador e outra tipo raspador para remoção de cutículas, cabo anatômico com textura antiderrapante para melhor aderência e manuseio, resistente à esterilização em autoclave, acondicionada em	30,00	UN	9,90	297,00

LOTE 3						
		embalagem individual, com identificação do fabricante.				
14	004.020.852	PALITO PARA UNHAS confeccionado em madeira natural, com pontas duplas, sendo uma ponta fina e outra chanfrada, indicado para empurrar cutículas e auxiliar na remoção de excesso de esmalte durante a esmaltação, com aproximadamente 17 cm de comprimento, acondicionado em pacote contendo aproximadamente 50 (cinquenta) unidades, devidamente embalado, com identificação do fabricante.	3,00	PCT	10,41	31,23
15	004.020.853	LIXA PARA UNHAS LIXA PARA UNHAS, descartável, indicada para acabamento, modelagem e nivelamento das unhas das mãos e dos pés, confeccionada em material abrasivo resistente, com aproximadamente 18 cm de comprimento, admitindo variação entre 17 cm e 18 cm, dupla face, acondicionada em pacote contendo aproximadamente 50 (cinquenta) unidades, com identificação do fabricante.	3,00	PCT	17,37	52,11
16	004.020.854	REMOVEDOR DE ESMALTE À BASE DE ACETONA indicado para remoção de esmalte das unhas, de ação eficiente, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 450 ml, admitindo variação de 400 ml a 500 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	30,00	UN	22,95	688,50
17	004.020.855	BASE FORTALECEDORA PARA UNHAS indicada para fortalecimento, proteção e auxílio na prevenção da quebra e descamação das unhas, de secagem rápida, incolor, acondicionada em frasco contendo aproximadamente 10 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	30,00	UN	13,83	414,90
18	004.020.856	ESMALTE PARA UNHAS com acabamento cremoso, em tonalidades claras (tais como branco, renda, nude, rosa claro, tons pastel ou equivalentes), de alta cobertura, secagem rápida e brilho prolongado, livre de tolueno e formaldeído, acondicionado em frasco com pincel aplicador acoplado à tampa, contendo aproximadamente 10 ml, admitindo variação entre 7 ml e 10 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Critério de Aceitabilidade: Quando o fornecimento compreender mais de uma unidade do item, os esmaltes deverão ser entregues em cores/tonalidades distintas, vedada a repetição da mesma cor no mesmo lote de entrega, salvo se houver autorização expressa da Contratante.	40,00	UN	7,16	286,40
19	004.020.857	ESMALTE PARA UNHAS com acabamento cintilante/perolado, em tonalidades claras (tais como branco perolado,	50,00	UN	7,95	397,50

LOTE 3						
		platina, champagne, rosa cintilante e outras tonalidades cintilantes suaves), de alta cobertura, boa aderência, secagem rápida e brilho uniforme, livre de tolueno e formaldeído, acondicionado em frasco com pincel aplicador acoplado à tampa, contendo aproximadamente 10 ml, admitindo variação entre 7 ml e 10 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Critério de Aceitabilidade: Quando o fornecimento compreender mais de uma unidade do item, os esmaltes deverão ser entregues em cores/tonalidades distintas, vedada a repetição da mesma cor no mesmo lote de entrega, salvo se houver autorização expressa da Contratante.				
20	004.020.858	ELÁSTICO PARA CABELO confeccionado em material elástico de alta resistência, revestido em tecido ou material têxtil macio, sem partes metálicas, indicado para prender cabelos sem danificá-los, na cor preta, com diâmetro aproximado de 2 cm a 5 cm, acondicionado em pacote contendo aproximadamente 50 (cinquenta) unidades, com identificação do fabricante.	5,00	PCT	26,37	131,85
21	004.020.859	ELÁSTICO PARA CABELO confeccionado em material elástico de alta resistência, revestido em tecido ou material têxtil macio, sem partes metálicas, indicado para prender cabelos sem danificá-los, em cores variadas, com diâmetro aproximado de 2 cm a 5 cm, acondicionado em pacote contendo aproximadamente 50 (cinquenta) unidades, com identificação do fabricante. Critério de Aceitabilidade (para o item colorido): O pacote deverá conter elásticos em cores variadas, admitindo diferentes tonalidades, vedado o fornecimento de pacote contendo apenas uma única cor.	5,00	PCT	27,02	135,10
22	004.020.860	PRESILHA TIPO PIRANHA PARA CABELO – COR PRETA confeccionada em plástico resistente de alta durabilidade, com mola metálica de alta resistência, indicada para prender cabelos de diferentes tipos e espessuras, com dentes arredondados que proporcionem firmeza sem danificar os fios, tamanho médio, com comprimento aproximado de 4 cm a 6 cm, na cor preta, acondicionada em pacote contendo aproximadamente 12 (doze) unidades, com identificação do fabricante.	5,00	PCT	19,13	95,65
23	004.020.861	PRESILHA TIPO PIRANHA PARA CABELO – COLORIDA confeccionada em plástico resistente de alta durabilidade, com mola metálica de alta resistência, indicada para prender cabelos de diferentes tipos e espessuras, com dentes arredondados que proporcionem firmeza sem danificar os fios, tamanho médio, com comprimento aproximado de 4 cm a 6 cm, em	10,00	PCT	18,00	180,00

LOTE 3						
		cores variadas, acondicionada em pacote contendo aproximadamente 12 (doze) unidades, com identificação do fabricante. Critério de Aceitabilidade (item colorido): O pacote deverá conter presilhas em cores variadas, admitindo diferentes tonalidades, vedado o fornecimento de pacote contendo apenas uma única cor.				
24	004.020.862	ESCOVA RAQUETE PARA CABELO confeccionada em plástico resistente, com formato tipo raquete, indicada para desembaraçar e pentear cabelos secos ou úmidos, possuindo cerdas flexíveis com pontas arredondadas que proporcionem conforto ao couro cabeludo e reduzam a quebra dos fios, cabo anatômico para melhor empunhadura, com comprimento aproximado de 22 cm, em cores sortidas, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante, acondicionada em embalagem contendo 01 (uma) unidade, com identificação do fabricante.	30,00	UN	10,80	324,00
25	004.020.863	PENTE PARA CABELO COM CABO SEPARADOR, confeccionado em material plástico resistente, preferencialmente em carbono ou material equivalente com propriedades antiestáticas, indicado para pentear, desembaraçar e separar mechas durante cortes, penteados e demais procedimentos capilares, com dentes finos e uniformes, cabo fino tipo separador integrado ao corpo do pente, comprimento aproximado de 20 cm a 23 cm, na cor preta, acondicionado em embalagem contendo 01 (uma) unidade, com identificação do fabricante.	15,00	UN	10,60	159,00
26	004.020.864	PENTE DESEMBARAÇADOR PARA CABELO confeccionado em material plástico resistente, indicado para desembaraçar e pentear cabelos secos ou úmidos, com dentes largos, arredondados e resistentes, cabo anatômico que proporcione firmeza e conforto durante o manuseio, comprimento aproximado de 18 cm a 22 cm, em cores sortidas, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante, acondicionado em embalagem contendo 01 (uma) unidade, com identificação do fabricante.	30,00	UN	10,42	312,60
27	004.020.865	ESCOVA MASSAGEADORA PARA COURO CABELUDO confeccionada em silicone ou material flexível equivalente, indicada para massagear o couro cabeludo durante a lavagem ou aplicação de produtos capilares, auxiliando na limpeza, esfoliação suave e estímulo da circulação local, com cerdas macias e flexíveis, cabo ou empunhadura anatômica que facilite o manuseio, com diâmetro aproximado de 7 cm a 10 cm, em cores sortidas, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante, acondicionada em embalagem contendo 01 (uma) unidade, com identificação do fabricante.	30,00	UN	10,32	309,60
28	004.020.866	ESCOVA INFANTIL PARA CABELO	50,00	UN	11,68	584,00

LOTE 3						
		Escova infantil para cabelo, confeccionada em plástico resistente, indicada para pentear e desembaraçar cabelos infantis, com cerdas macias e flexíveis, dotadas de pontas arredondadas que proporcionem conforto ao couro cabeludo sem agredir os fios, cabo anatômico que facilite o manuseio, com comprimento aproximado de 15 cm a 20 cm, em cores sortidas, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante, acondicionada em embalagem contendo 01 (uma) unidade, com identificação do fabricante. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Condor (Ex: Escova Infantil Linha Princesas / Hot Wheels / Baby), Marco Boni (Ex: Escova Infantil Oval / Desembaraçante), Ricca (Ex: Escova Infantil Flex / Oval), Lillo (Ex: Escova de Cabelo Infantil Baby) ou de qualidade igual ou superior.				
29	004.020.867	TOUCA PARA CABELO EM CETIM confeccionada em tecido de cetim ou material equivalente de toque macio, indicada para proteção dos cabelos durante o repouso ou procedimentos capilares, auxiliando na redução do frizz, quebra dos fios e perda de hidratação, com elástico embutido de alta elasticidade para melhor ajuste à cabeça, reutilizável, de tamanho adulto, em cores sortidas, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante, acondicionada em embalagem contendo 01 (uma) unidade, com identificação do fabricante.	60,00	UN	11,74	704,40
30	004.020.868	ESCOVA PARA CABELO TIPO VENTILADA Escova para cabelo tipo ventilada, confeccionada em plástico resistente, indicada para desembaraçar, modelar e definir cabelos ondulados, cacheados e crespos, com base vazada que favoreça a circulação de ar durante a secagem, cerdas flexíveis com pontas arredondadas que proporcionem conforto ao couro cabeludo e reduzam a quebra dos fios, cabo anatômico para melhor empunhadura, com comprimento aproximado de 20 cm a 25 cm, em cores sortidas, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Contratante, acondicionada em embalagem contendo 01 (uma) unidade, com identificação do fabricante. Marcas de Referência para Ampla Competitividade: Marco Boni (Ex: Escova Ventilada), Mundial (Ex: Escova de Cabelo Ventilada), Condor (Ex: Escova Ventilada Linha Basic/Modela), Lanossi (Ex: Escova de Cabelo Ventilada) ou de qualidade igual ou superior.	20,00	UN	15,93	318,60
Valor Total: 24.686,44						

Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas com referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A INCLUSÃO DA MARCA DE REFERÊNCIA

A indicação de marcas de referência para determinados itens constantes neste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de estabelecer um padrão mínimo de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e eficácia dos produtos destinados ao atendimento das crianças e adolescentes acolhidos no Lar da Criança e do Adolescente, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Os produtos objeto da presente aquisição são de uso contínuo e estão diretamente relacionados aos cuidados de higiene pessoal, higiene bucal, higiene capilar, cuidados com a pele, perfumaria e bem-estar dos acolhidos, razão pela qual é indispensável que apresentem qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, proporcionando segurança durante o uso, eficiência na aplicação e adequada aceitação pelos usuários.

As marcas indicadas como referência foram selecionadas por serem amplamente comercializadas no mercado nacional, possuírem histórico consolidado de qualidade, confiabilidade, regularidade de fabricação, disponibilidade de fornecimento e atendimento às normas sanitárias vigentes, sendo reconhecidas pelos consumidores e pelos órgãos públicos como produtos aptos ao uso cotidiano.

Além da qualidade, foram considerados critérios de custo-benefício, buscando-se produtos que conciliem desempenho, durabilidade, rendimento e preços compatíveis com a realidade do mercado, permitindo à Administração realizar uma aquisição economicamente vantajosa sem comprometer a qualidade dos materiais disponibilizados aos acolhidos.

Ressalta-se que a indicação das marcas possui caráter exclusivamente referencial, tendo por finalidade facilitar a compreensão das especificações técnicas e do padrão mínimo de qualidade pretendido pela Administração, não implicando qualquer direcionamento ou restrição à competitividade, sendo expressamente admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e comprovem desempenho compatível com o padrão exigido.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES busca caracterizar adequadamente o objeto da aquisição, proporcionando maior clareza na elaboração das propostas pelos licitantes, evitando o fornecimento de produtos de qualidade inferior ou incompatíveis com as necessidades da unidade de acolhimento e assegurando maior eficiência na execução contratual.

A presente indicação encontra respaldo no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a indicação de uma ou mais marcas como referência quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida por meio da identificação de determinada marca ou modelo, desde que devidamente justificada, preservando-se a ampla competitividade e a possibilidade de fornecimento de produtos equivalentes ou superiores.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO POR LOTES

A presente aquisição visa atender às necessidades do Lar da Criança e do Adolescente, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, responsável pelo acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento às medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

O acolhimento institucional impõe ao Poder Público o dever de assegurar condições adequadas de higiene, saúde, proteção, bem-estar e desenvolvimento integral dos acolhidos, proporcionando ambiente semelhante ao convívio familiar e garantindo a oferta contínua dos materiais indispensáveis às atividades diárias de cuidado pessoal.

Embora os produtos tenham sido organizados em lotes distintos para fins de especificação técnica, pesquisa de preços, gestão contratual e fiscalização da execução, todos os lotes possuem finalidade complementar e destinam-se ao atendimento da rotina diária do Lar da Criança e do Adolescente, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela unidade.

A adoção dessa modelagem encontra fundamento no **art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual o planejamento das compras deve observar o **princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso**. De forma ainda mais específica, o **art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** estabelece que, na aplicação do princípio do parcelamento referente às compras, deverá ser considerada **a viabilidade da divisão do objeto em lotes**.

Além disso, o **art. 40, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021** determina que sejam considerados o aproveitamento das peculiaridades do mercado, com vistas à economicidade, sempre que possível e observados os parâmetros de qualidade, bem como o dever de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Assim, a divisão adotada não decorre de mera conveniência administrativa, mas da avaliação da natureza dos bens, de sua finalidade, das características técnicas e dos respectivos segmentos de fornecedores.

LOTE 01 – PRODUTOS CAPILARES: O lote contempla produtos destinados aos cuidados diários com os cabelos das crianças e adolescentes acolhidos, incluindo shampoos, condicionadores, cremes para pentear, gelatina capilar e óleo

capilar. Os itens atendem às diferentes características dos fios, contemplando cabelos lisos, cacheados, crespos, ondulados e demais tipos de cabelo, proporcionando limpeza, hidratação, desembaraço, definição, controle do frizz e manutenção da saúde capilar. Sua utilização contribui diretamente para a higiene pessoal, prevenção de problemas dermatológicos, fortalecimento da autoestima e promoção do bem-estar dos acolhidos.

LOTE 02 – HIGIENE PESSOAL: O lote reúne produtos indispensáveis à rotina de higiene corporal, higiene íntima, higiene bucal e cuidados com a pele, contemplando sabonetes, hidratantes, talcos, repelentes, absorventes, escovas, cremes dentais, lenços umedecidos, pomadas, algodão, hastes flexíveis e demais materiais de uso contínuo. A disponibilização desses produtos é essencial para garantir condições adequadas de saúde, prevenção de doenças, conforto, proteção e qualidade de vida, assegurando o atendimento das necessidades básicas de higiene dos acolhidos durante todo o período de permanência na instituição.

LOTE 03 – PERFUMARIA E BELEZA: O lote compreende produtos destinados aos cuidados pessoais, perfumação, organização da aparência e manutenção da autoestima dos acolhidos, incluindo colônias, desodorantes, acessórios para cabelo, materiais para cuidados com unhas, escovas, pentes e demais itens de uso pessoal. Além de atender às necessidades cotidianas de higiene e apresentação pessoal, esses produtos contribuem para o fortalecimento da identidade, da autonomia, da inclusão social e da valorização da dignidade das crianças e adolescentes acolhidos, aspectos fundamentais para seu desenvolvimento físico, emocional e psicossocial.

A divisão do objeto em lotes foi realizada considerando a natureza dos produtos, suas características técnicas, sua destinação de uso e a necessidade de promover maior eficiência na gestão da aquisição, sem descaracterizar a unidade do objeto.

Os Lotes 01, 02 e 03 possuem destinação comum e complementar, sendo todos voltados ao atendimento das necessidades de higiene pessoal, saúde, cuidados diários e bem-estar das crianças e adolescentes acolhidos no Lar da Criança e do Adolescente. A separação em lotes permite maior organização da aquisição, facilita a pesquisa de preços, amplia a competitividade entre fornecedores especializados em cada segmento, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e proporciona melhor acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Embora a aquisição possa resultar em fornecedores distintos para cada lote, todos os produtos possuem finalidade convergente e serão utilizados de forma integrada na rotina da unidade de acolhimento, garantindo a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e assegurando condições dignas de atendimento às crianças e adolescentes acolhidos.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa de custo com a AQUISIÇÃO do presente objeto é de **R\$ 128.230,54 (cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada através do Banco de Preços.

2.1. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

Por se tratar de Registro de Preços, a pretendida aquisição visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, pelo período de 12 (doze) meses.

No entanto, a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 84, preconiza que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de produtos de higiene pessoal destinados ao atendimento das crianças e adolescentes acolhidos no Lar da Criança e do Adolescente, unidade de acolhimento institucional vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. Em razão da natureza do serviço socioassistencial prestado, compete ao Poder Público assegurar condições adequadas de proteção, higiene, saúde, conforto e bem-estar aos acolhidos, sendo os produtos objeto da aquisição materiais de consumo indispensáveis à rotina diária da unidade e utilizados nos cuidados de higiene corporal, bucal e capilar, cuidados com a pele e demais necessidades relacionadas à higiene e ao autocuidado.

A necessidade da aquisição decorre, ainda, da diversidade de faixas etárias, gêneros e características individuais das crianças e adolescentes atendidos, exigindo a disponibilização de produtos adequados às diferentes necessidades dos acolhidos, inclusive itens específicos para cuidados capilares, higiene pessoal e perfumaria e beleza. A manutenção de estoque suficiente desses materiais é essencial para evitar desabastecimento e interrupções na rotina de cuidados, uma vez que a ausência ou insuficiência dos produtos poderá comprometer as condições de higiene, a prevenção de doenças,

a saúde, a autoestima, a autonomia e a dignidade dos acolhidos, além de prejudicar a continuidade dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela unidade.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir o abastecimento regular dos produtos durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições de forma parcelada e conforme a demanda efetiva do Lar da Criança e do Adolescente. A medida possibilitará maior eficiência na gestão dos estoques e na aplicação dos recursos públicos, evitando tanto a falta quanto o excesso de materiais, ao mesmo tempo em que assegura condições adequadas para a prestação contínua do acolhimento institucional. A aquisição, portanto, constitui medida necessária à manutenção das atividades da SEMDES e à garantia de condições dignas de atendimento às crianças e adolescentes acolhidos, em observância aos princípios da proteção integral, da dignidade da pessoa humana e do melhor interesse da criança e do adolescente.

3.1. ÓRGÃO PARTICIPANTE

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

3.2. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

A estimativa dos quantitativos foi elaborada conforme solicitado na [Comunicação Interna 202 de 10/08/2026 \(ID 4189772\)](#), considerando as características do serviço prestado pelo Lar da Criança e do Adolescente, cuja capacidade de atendimento é variável em razão do ingresso e desligamento de crianças e adolescentes decorrentes de determinações judiciais e da dinâmica própria do acolhimento institucional.

Dessa forma, não é possível estabelecer previamente um número fixo de acolhidos durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços. Para a definição dos quantitativos, adotou-se como parâmetro a média de ocupação da unidade nos últimos 06 (seis) meses, período em que o número de acolhidos oscilou entre aproximadamente 15 (quinze) e 35 (trinta e cinco) crianças e adolescentes.

Além da média histórica de atendimento, foram considerados o consumo contínuo dos produtos, a necessidade de reposição periódica, as diferentes faixas etárias dos acolhidos, os distintos tipos e características de cabelo e pele, a rotatividade própria do acolhimento institucional, a durabilidade dos materiais reutilizáveis e a possibilidade de aumento da demanda durante a vigência da aquisição.

Assim, os quantitativos estimados representam projeção baseada na realidade de atendimento e consumo da unidade, buscando garantir o abastecimento contínuo dos materiais, evitar a descontinuidade dos serviços e assegurar condições adequadas de higiene, saúde, autocuidado, bem-estar e dignidade às crianças e adolescentes acolhidos durante o período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA DA DIVERSIDADE E DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS

Considerando que o Lar da Criança e do Adolescente constitui unidade de acolhimento institucional e funciona como residência temporária das crianças e adolescentes sob proteção do Município, a estimativa contempla não apenas produtos destinados à higiene básica, mas também materiais necessários à rotina cotidiana de autocuidado, organização e apresentação pessoal.

A disponibilização desses materiais busca proporcionar, dentro das possibilidades institucionais, ambiente semelhante ao convívio familiar, no qual crianças e adolescentes possam desenvolver hábitos de higiene e cuidados pessoais, autonomia e autoestima, respeitando-se suas diferentes faixas etárias, características individuais, tipos e texturas de cabelo e necessidades específicas.

Nesse contexto, a existência de produtos aparentemente semelhantes não representa duplicidade de aquisição, uma vez que determinados itens apresentam características e funcionalidades distintas, conforme a necessidade do usuário. Da mesma forma, os materiais destinados aos cuidados com unhas, cabelos e apresentação pessoal encontram-se relacionados à rotina de autocuidado dos acolhidos, especialmente dos adolescentes, devendo sua disponibilização ocorrer conforme a necessidade efetivamente apresentada durante o acolhimento.

Produtos capilares – shampoos, condicionadores e cremes para pentear: a previsão de produtos para todos os tipos de cabelo, bem como específicos para cabelos lisos e cacheados, decorre da diversidade de características capilares dos acolhidos. Diferentes tipos e texturas de fios possuem necessidades distintas quanto à limpeza, hidratação, desembaraço, definição e controle do frizz. Assim, a diferenciação permite disponibilizar produto compatível com a característica capilar de cada criança ou adolescente, não se tratando de repetição de itens, mas de atendimento individualizado.

Escova raquete e escova ventilada: a escova raquete possui finalidade de uso geral, sendo destinada principalmente ao desembaraço e organização cotidiana dos cabelos secos ou úmidos. A escova ventilada, por sua vez, possui estrutura

específica para auxiliar no desembaraço, modelagem e definição de cabelos ondulados, cacheados e crespos. Dessa forma, os modelos possuem funções distintas e atendem diferentes características capilares. A escova raquete está especificada para desembaraçar e pentear cabelos secos ou úmidos, enquanto a ventilada é direcionada à modelagem e definição de cabelos ondulados, cacheados e crespos.

Pente desembaraçador e pente com cabo separador: o pente desembaraçador, com dentes largos, destina-se à rotina diária de pentear e desembaraçar os fios, inclusive cabelos de maior volume. Já o pente com cabo separador possui dentes finos e cabo específico para divisão de mechas, sendo utilizado na realização de tranças, penteados e demais cuidados que exijam separação precisa dos fios. Portanto, os dois modelos possuem finalidades distintas e complementares.

Escova massageadora para couro cabeludo: possui finalidade específica durante a higienização dos cabelos, auxiliando na distribuição dos produtos, massagem, limpeza e esfoliação suave do couro cabeludo. Diferencia-se, portanto, das escovas destinadas a pentear e desembaraçar os fios, justificando sua previsão separada.

Touca de cetim: destinada à proteção dos cabelos durante o repouso, especialmente cabelos ondulados, cacheados e crespos, auxiliando na redução do atrito, frizz, quebra dos fios e perda de hidratação, além de contribuir para a preservação de penteados, tranças e finalizações. Por ser reutilizável, o quantitativo considera a necessidade de disponibilização conforme as características capilares dos acolhidos e a reposição decorrente do uso.

Elásticos e presilhas para cabelo: necessários para prender, organizar e manter os cabelos durante atividades escolares, refeições, higiene, atividades físicas e demais situações cotidianas. A previsão de modelos neutros e coloridos permite atender diferentes situações de uso e preferências pessoais das crianças e adolescentes, contribuindo para autonomia e organização da apresentação pessoal.

Pinça para sobrancelhas: destinada aos cuidados pessoais, especialmente das adolescentes acolhidas que façam uso desse tipo de item em sua rotina. Considerando que o Lar constitui sua residência temporária, a disponibilização permite a continuidade de hábitos cotidianos de autocuidado e organização da aparência, contribuindo para autonomia e autoestima. O item será utilizado conforme a necessidade e interesse da acolhida, observadas as condições adequadas de higienização.

Esmaltes para unhas: destinados principalmente às adolescentes acolhidas para realização de cuidados pessoais no próprio ambiente institucional. A esmaltação integra práticas cotidianas de autocuidado e apresentação pessoal e possibilita expressão de preferências individuais. A previsão de acabamentos cremoso e cintilante/perolado não constitui duplicidade, pois proporciona opções distintas de acabamento, sendo as aquisições realizadas conforme a efetiva demanda da unidade.

Base fortalecedora: possui finalidade distinta do esmalte decorativo, destinando-se à proteção das unhas e ao auxílio na prevenção de quebras e descamações, podendo ser utilizada independentemente da esmaltação ou como parte dos cuidados com as unhas.

Lixas, palitos, espátulas, alicates e removedor de esmalte: constituem materiais complementares necessários aos cuidados básicos com as unhas. As lixas são utilizadas para modelagem e acabamento; os palitos auxiliam na esmaltação e retirada de excessos; as espátulas auxiliam nos cuidados com as cutículas; os alicates destinam-se ao corte das unhas e cuidados com cutículas; e o removedor possibilita a retirada do esmalte. Dessa forma, a previsão conjunta desses materiais permite que a atividade de autocuidado seja realizada de maneira adequada, não havendo itens isolados ou sem finalidade relacionada aos demais. Os próprios palitos e lixas estão previstos como materiais auxiliares para esmaltação, modelagem e acabamento das unhas.

Aparelhos de barbear e de depilação: destinam-se aos adolescentes que, de acordo com sua faixa etária e necessidade pessoal, realizem remoção de pelos como parte de sua rotina de higiene e autocuidado. A previsão de apresentações distintas decorre das características próprias dos produtos e permite atendimento conforme a necessidade do acolhido, sem obrigatoriedade de utilização.

Colônias e desodorantes: a diferenciação entre produtos infantis e adultos decorre das respectivas faixas etárias e características de formulação, enquanto as diferentes apresentações de desodorante permitem atendimento às necessidades e preferências individuais. São materiais vinculados à higiene, controle de odores, conforto e apresentação pessoal no cotidiano.

Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade do Lar da Criança e do Adolescente, possibilitando à Administração adequar as aquisições à quantidade e ao perfil dos acolhidos existentes em cada período, evitando formação de estoque excessivo, perdas e desperdícios e promovendo utilização eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, a previsão dos itens relacionados aos cabelos, unhas e apresentação pessoal encontra-se vinculada às necessidades reais da rotina do acolhimento institucional, especialmente considerando a presença de adolescentes na unidade, não se caracterizando como aquisição supérflua. Os materiais integram a rotina de autocuidado, convivência,

organização pessoal e promoção do bem-estar, permitindo que os acolhidos desenvolvam hábitos de cuidado consigo próprios em ambiente que busca preservar, dentro das possibilidades institucionais, características próprias do convívio familiar.

Os quantitativos foram projetados para atendimento pelo período de 12 (doze) meses, considerando a rotatividade de crianças e adolescentes, a oscilação da ocupação da unidade, a utilização individual ou compartilhada conforme a natureza de cada produto, a vida útil dos materiais reutilizáveis, o consumo e descarte dos itens de uso individual, bem como a necessidade de manter estoque suficiente para atendimento de novos acolhimentos realizados por determinação judicial ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços. Ressalta-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços permitirá a aquisição parcelada, conforme a efetiva necessidade da unidade, não significando que todo o quantitativo estimado será adquirido de uma única vez.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

1. são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
2. possuem especificações usuais de mercado; e
3. possuem disponibilidade no mercado.

Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de produtos de higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades diárias das crianças e adolescentes acolhidos no Lar da Criança e do Adolescente, abrangendo produtos para higiene corporal, bucal, capilar, cuidados com a pele e demais necessidades de higiene e autocuidado. Os produtos deverão ser fornecidos novos, em condições adequadas de qualidade, conservação, acondicionamento e utilização, de modo a garantir sua integridade desde o fornecimento até o efetivo uso pela unidade. A solução considera, portanto, as etapas de aquisição, transporte, recebimento, conferência, armazenamento e utilização dos materiais, buscando assegurar que permaneçam em condições adequadas durante todo o período de sua vida útil e atendam às diferentes necessidades dos acolhidos, contribuindo para a manutenção da higiene, saúde, conforto, dignidade e bem-estar durante o período de permanência na unidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, próprios para a finalidade indicada, atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, limpa e adequada ao transporte, armazenamento e utilização, observadas as especificações de cada item, a proposta aceita, a Ordem de Fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências, peso ou volume líquido, bem como **registro, notificação ou dispensa de registro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente**, além das demais informações obrigatórias de rotulagem.

No momento da entrega, os produtos que possuírem prazo de validade deverão apresentar **validade mínima de 03 (três) meses**, contados da data do recebimento pela Contratante, não sendo aceitos produtos vencidos ou com prazo de validade inferior ao estabelecido, salvo quando houver justificativa técnica devidamente apresentada pela Contratada e previamente aceita pela Administração.

Não serão aceitos produtos com embalagem violada, amassada, rasgada, danificada ou com vazamento, ausência de rótulo, lote ou prazo de validade, sinais de deterioração, contaminação, adulteração, defeito de fabricação, divergência de especificação, qualidade inferior à contratada, baixa resistência, quando aplicável, ou qualquer outra condição que comprometa sua integridade, segurança, qualidade ou utilização.

A Contratante poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita ou nas condições da aquisição. Constatada a irregularidade, a Contratada deverá substituir, corrigir ou regularizar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os prazos, quantitativos e locais estabelecidos neste Termo de Referência. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento dos produtos durante o transporte, de modo a preservar sua integridade, qualidade e condições de utilização até o efetivo recebimento pela Administração.

5.2. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação da mesma, desde que: desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão; atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. FORMA DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser realizado no **Almoxarifado Central, Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Jaru**, sendo ambos localizados na **linha 605, Nº 3008, Setor 01 CEP: 76.890-000**, centro de convenções, telefone para contato (69) 3521-4730, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, independentemente da localização da empresa fornecedora (dentro do município de Jaru/RO, no Estado de Rondônia ou fora do estado), contado a partir do envio da Ordem de Fornecimento e sua respectiva Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor designado, comissão de recebimento, responsável pelo almoxarifado ou representante indicado pela Secretaria requisitante, competindo-lhe acompanhar as entregas, conferir a conformidade dos produtos e registrar eventuais ocorrências.

No ato da entrega, deverão ser verificados, conforme o item fornecido, quantidade, unidade de medida, embalagem, integridade, marca, lote, validade, rotulagem, composição, condições de transporte e compatibilidade com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e proposta aceita.

Os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando apresentarem divergência de especificação, defeito, embalagem violada, vazamento, ausência de lote ou validade, quantidade inferior, prazo de validade incompatível ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, validade, procedência, conformidade, transporte, substituição e adequação dos produtos fornecidos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

A aquisição com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Nos termos do Art. 105 da lei 14.133/2021, e poderá ser prorrogado nos moldes da lei n. 14.133/2021.

7.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

7.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.

7.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

7.1.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa às penalidades legalmente previstas, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EXERCERÃO A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

FISCAL: LARISSA OLIVEIRA SALES SARRIA, MATRÍCULA - 18272
GESTOR: ALINE OLIVEIRA DE JESUS, MATRÍCULA - 19428
SUPLENTE: NAYARA PAIXAO LUCIANO; 19426

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos provisoriamente **no ato da entrega**, pelo responsável pelo recebimento, fiscal do contrato, comissão designada ou servidor indicado, para verificação inicial da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos e correspondência com a Nota Fiscal, Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

O recebimento definitivo ocorrerá em **até 10 dias úteis após o recebimento provisório**, mediante conferência da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, proposta aceita, qualidade, quantidade, validade, lote, rotulagem, embalagem, e demais requisitos aplicáveis.

Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando entregues em desacordo com as especificações, com embalagem violada, quantidade inferior, ausência de lote ou validade, prazo de validade incompatível, sinais de deterioração, contaminação, adulteração ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.

Constatada desconformidade, a contratada deverá substituir ou regularizar os produtos recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, validade insuficiente, desconformidade técnica, ausência de certificação exigível ou inadequação dos produtos ao uso pretendido.

8.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal.

Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será por **LOTE**.

9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

No(s) lote(s) em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária limitada - LTDA, inclusive sociedade limitada unipessoal SLU: inscrição do ato constitutivo ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral igual ou superior a 1

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.21, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.

DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Lei 14133/21 não prevê apresentação de atestados para comprovação de qualificação técnica no caso de compras. A exigência aqui somente tem cabimento quando houver alguma atividade envolvida com o fornecimento do bem que justifique esse cuidado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Receber os produtos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento;

11.2. Emitir a Ordem de Fornecimento, indicando os quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do objeto;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na aquisição;

11.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na Ordem de Fornecimento, para fins de recebimento definitivo;

11.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, concedendo prazo para sua substituição, correção ou regularização, quando cabível;

11.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição ou regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

11.7. Informar à Contratada as normas e procedimentos de acesso às instalações destinadas ao recebimento dos produtos, bem como eventuais alterações pertinentes;

11.8. Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos regularmente fornecidos e definitivamente recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da aquisição, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e observadas as exigências legais;

11.9. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados;

11.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.11. Zelar pelo adequado armazenamento e conservação dos produtos após o recebimento, observadas as orientações de armazenamento e conservação fornecidas pelo fabricante;

11.12. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que regerem a aquisição.

12. DEVERES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nos demais instrumentos que regerem a aquisição, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do fornecimento.

12.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, marcas ofertadas, quando aplicável, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Fornecimento.

12.3. Entregar os produtos de forma parcelada, conforme as solicitações da CONTRATANTE, observando os quantitativos, locais e prazos estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente acondicionados em embalagens íntegras, lacradas e adequadas ao transporte e armazenamento.

12.4. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais, em perfeitas condições de utilização e adequados à finalidade a que se destinam, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, falsificados, adulterados ou que apresentem sinais de violação, deterioração ou armazenamento inadequado.

12.5. Assegurar que os produtos sujeitos à regulamentação sanitária estejam devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação ou outra forma de regularização exigida pela legislação vigente, conforme aplicável a cada produto.

12.6. Fornecer produtos dentro do prazo de validade, observando a validade mínima estabelecida neste Termo de Referência, quando aplicável, não sendo admitidos produtos vencidos ou com prazo de validade inferior ao exigido pela aquisição.

12.7. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento dos produtos durante o transporte, carga e descarga, adotando as medidas necessárias para preservar sua integridade, qualidade, características e condições de utilização até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

12.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, os produtos recusados ou que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou quantidade, irregularidades de qualidade, embalagem inadequada ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas na aquisição.

12.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas e, quando cabível, as medidas adotadas para minimizar os impactos decorrentes da ocorrência.

12.10. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto.

12.11. Indicar e manter atualizados e-mail e número de telefone ou WhatsApp oficial para comunicação com a CONTRATANTE, sempre que utilizados como canais de comunicação da aquisição.

12.12. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das aquisições dela decorrentes, quando aplicável, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de aquisição.

12.13. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos, irregularidades ou inadequações constatadas durante ou após o recebimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

12.14. Cumprir as normas sanitárias, de segurança, higiene, proteção ao consumidor e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos produtos fornecidos.

12.15. Recolher e substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser objeto de **recall ou determinação de recolhimento pelos órgãos competentes**, quando relacionados aos produtos fornecidos no âmbito da aquisição.

12.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, vícios, inadequação, adulteração ou má qualidade dos produtos fornecidos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

12.17. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que regerem a aquisição.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico nº 156 (ID 3746158).

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

17.1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa realizada através do Banco de Preços.

19. DAS SOLUÇÕES ADOTADAS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Com base no Mapa de Riscos elaborado para a aquisição, foram identificados e tratados os principais eventos capazes de comprometer a seleção dos fornecedores e a adequada execução do Sistema de Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição parcelada de produtos de higiene pessoal, cuidados capilares, perfumaria, beleza e acessórios de cuidados pessoais para o Lar da Criança e do Adolescente. As medidas de prevenção, controle e resposta foram incorporadas às especificações, aos critérios de aceitação, às condições de fornecimento, ao recebimento e à fiscalização, considerando a diversidade dos 69 itens distribuídos em 03 lotes e a necessidade de preservar a qualidade, a segurança e a continuidade do atendimento aos acolhidos.

Na fase de seleção do fornecedor, foram tratados os riscos relacionados à baixa competitividade, à aceitação de produtos equivalentes sem comprovação do padrão mínimo de qualidade, à insuficiente verificação da regularidade sanitária, à apresentação de preços inexecutáveis e às divergências de volume, embalagem ou unidade de fornecimento. Para mitigá-los, as marcas indicadas possuem caráter exclusivamente referencial, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações. Também foram previstos a conferência da regularização perante a ANVISA, quando aplicável, a análise dos preços unitários e totais, a realização de diligências diante de inconsistências e a verificação da apresentação comercial e da unidade correspondente a cada item.

Na execução da Ata de Registro de Preços, foram contemplados os riscos de atraso nas entregas parceladas, fornecimento de produtos diferentes, inferiores ou sem os requisitos sanitários exigidos, entrega de itens vencidos, com validade insuficiente ou embalagens danificadas e demora na substituição dos produtos recusados. O Termo de Referência estabelece que os materiais sejam novos, em embalagem original, íntegra e lacrada, com identificação, lote, fabricação, validade e regularização sanitária quando exigível, além de prever validade mínima de 03 (três) meses no momento do

recebimento. Os produtos desconformes poderão ser recusados total ou parcialmente, cabendo à Contratada promover sua substituição, correção ou regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

A fiscalização foi estruturada para acompanhar cada fornecimento e conferir quantidade, unidade de medida, embalagem, integridade, marca, lote, validade, rotulagem, composição, condições de transporte e correspondência com a Ordem de Fornecimento e a proposta aceita, registrando as ocorrências e recusando produtos que não atendam às condições estabelecidas. Paralelamente, o tratamento do risco de falhas no planejamento das aquisições contempla o acompanhamento do consumo, estoque, validade e saldo dos itens registrados, de modo a permitir a programação das aquisições conforme a necessidade da unidade e reduzir situações de desabastecimento, excesso de estoque ou perda de produtos por vencimento.

Por fim, o recebimento e o pagamento permanecem vinculados à efetiva conformidade dos produtos fornecidos, ao recebimento definitivo e à certificação da documentação fiscal, mantendo-se o controle financeiro associado ao regular adimplemento das obrigações assumidas. Dessa forma, as medidas incorporadas ao processo e ao Termo de Referência conferem tratamento adequado aos riscos identificados nas fases de seleção do fornecedor e execução, fortalecendo a segurança sanitária, a qualidade dos produtos, a eficiência administrativa, a continuidade do atendimento aos acolhidos e a proteção do interesse público.

20. QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA?

A aquisição dos produtos está alinhada com Gestão Transparente e Eficiente: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e foco em resultados, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Jaru/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru/RO, 14 de setembro de 2026.

LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Elaborado por:
LARISSA LORRAINY OLIVEIRA GAVA
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE COMPRAS

**APÊNDICE DO ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
Estudo Técnico Preliminar 275/2026**

1. Informações Básicas

Número do processo: 1-12741/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES de assegurar o fornecimento contínuo de produtos de higiene pessoal, cuidados capilares, perfumaria, beleza e acessórios de cuidados pessoais destinados ao Lar da Criança e do Adolescente – LCA, unidade de acolhimento institucional responsável pelo atendimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, por determinação da autoridade competente.

Os produtos são indispensáveis à rotina diária da unidade, sendo utilizados nos cuidados de higiene corporal, bucal e capilar, cuidados com a pele, apresentação pessoal e autocuidado, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de saúde, conforto, bem-estar e dignidade dos acolhidos. A ausência desses materiais poderá comprometer diretamente a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados e as condições básicas de atendimento das crianças e adolescentes.

A necessidade também considera que o Lar atende usuários de diferentes faixas etárias e características individuais, demandando produtos infantis e adultos, bem como itens adequados aos diferentes tipos de cabelo, pele e necessidades de higiene e cuidados pessoais. A Comunicação Interna nº 202

/2026 confirma que os materiais solicitados destinam-se ao atendimento cotidiano dos acolhidos e à preservação das condições de higiene, saúde, bem-estar, cuidado pessoal e dignidade.

Além dos produtos básicos de higiene, os itens relacionados aos cuidados capilares, unhas e apresentação pessoal integram a rotina de autocuidado e convivência institucional, especialmente considerando a presença de adolescentes na unidade, buscando proporcionar condições de cuidado compatíveis, dentro das possibilidades institucionais, com aquelas próprias de um ambiente familiar.

Dessa forma, pretende-se constituir Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, pelo período de 12 (doze) meses, permitindo o abastecimento da unidade conforme a demanda efetiva e a variação do número e do perfil dos acolhidos, evitando descontinuidade no fornecimento e assegurando condições adequadas para a manutenção dos serviços de acolhimento institucional prestados pela SEMDES.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES	LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá assegurar o fornecimento de produtos de higiene pessoal, cuidados capilares, perfumaria, beleza e acessórios de cuidados pessoais, em conformidade com as especificações, quantidades e características definidas pela Administração, considerando as necessidades de crianças e adolescentes de diferentes faixas etárias e perfis atendidos pelo Lar da Criança e do Adolescente. O objeto está organizado em lotes de produtos capilares, higiene pessoal e perfumaria e beleza.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e de qualidade adequada, observando as características próprias de cada item, inclusive formulações infantis ou adultas, composição, dimensões, volume, gramatura, faixa etária, tipo de cabelo ou finalidade de uso, conforme especificado no PMS. Quando indicada marca de referência, será admitido produto de qualidade igual ou superior.

Os itens sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando exigível, bem como serem entregues em embalagens íntegras e devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme aplicável. Não serão admitidos produtos vencidos, adulterados, violados, avariados ou com embalagens danificadas.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da SEMDES, durante o período de 12 meses, permitindo adequação das aquisições à quantidade e ao perfil dos acolhidos e evitando estoque excessivo e desperdícios. As entregas deverão ocorrer no Almojarifado Central, localizado na Linha 605, Centro de Convenções de Jaru, no prazo máximo de 20 dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A contratada deverá arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, carregamento, descarregamento, tributos e demais despesas, bem como substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 dias úteis, os produtos recusados por defeito, avaria, divergência de especificação, quantidade, qualidade ou qualquer outra irregularidade constatada pela fiscalização.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade da SEMDES, foram consideradas as alternativas disponíveis para aquisição dos produtos de higiene pessoal, cuidados capilares, perfumaria, beleza e acessórios de cuidados pessoais destinados ao Lar da Criança e do Adolescente.

A aquisição integral e imediata de todos os quantitativos estimados não se mostra a alternativa mais adequada, tendo em vista que a quantidade de acolhidos é variável, tendo oscilado entre aproximadamente 15 e 35 crianças e adolescentes nos últimos seis meses, além de existir rotatividade decorrente de ingressos e desligamentos da unidade. Essa característica torna o consumo dos produtos variável durante o período de atendimento.

Nesse contexto, mostra-se mais adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, com aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva da unidade, evitando formação excessiva de estoque, perdas decorrentes de validade e, ao mesmo tempo, reduzindo o risco de desabastecimento. O processo foi estruturado para atendimento pelo período de 12 meses e dividido em lotes de acordo com a natureza dos produtos.

Os produtos possuem características de bens comuns, com especificações objetivamente definíveis e referências disponíveis no mercado. A pesquisa realizada pela Gestão de Preços utilizou o Banco de Preços, sendo posteriormente elaborados quadros de cotação e cotações individualizadas para os três lotes, demonstrando a existência de referências de mercado para os itens pretendidos.

Dessa forma, considerando a natureza dos produtos, a variabilidade da demanda e a necessidade de reposições durante o período, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, permitindo à Administração adquirir somente os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da ata.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, cuidados capilares, perfumaria, beleza e acessórios de cuidados pessoais, destinados ao atendimento das crianças e adolescentes acolhidos no Lar da Criança e do Adolescente, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, pelo período de 12 meses.

O objeto será organizado em 03 lotes, sendo: Lote 01 – Produtos Capilares; Lote 02 – Higiene Pessoal; e Lote 03 – Perfumaria e Beleza, possibilitando o fornecimento de produtos adequados às diferentes faixas etárias, características individuais e necessidades de higiene, saúde, cuidados pessoais e bem-estar dos acolhidos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da unidade, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, reduzindo a formação de estoques excessivos e desperdícios e, ao mesmo tempo, assegurando a reposição contínua dos materiais necessários à rotina do acolhimento institucional.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, observando as especificações definidas para cada item e possuindo registro, notificação ou regularização perante a

ANVISA, quando exigível. No recebimento, deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, sendo previsto prazo mínimo de 03 meses de validade remanescente, salvo justificativa técnica previamente aceita pela Administração.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada realizar sua substituição no prazo máximo de 05 dias úteis, sem ônus para o Município. Dessa forma, a solução busca garantir abastecimento regular, qualidade dos produtos e continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pela SEMDES.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos foi definida com base nas informações apresentadas pela SEMDES na Comunicação Interna nº 202/2026 e no PMS nº 78

/2026, considerando a dinâmica de funcionamento do Lar da Criança e do Adolescente, cuja quantidade de acolhidos varia em razão de novos ingressos e desligamentos durante o ano.

Para o dimensionamento da demanda, foi considerada a ocupação da unidade nos últimos 06 meses, período em que o número de crianças e adolescentes acolhidos oscilou entre aproximadamente 15 e 35 usuários. Também foram considerados o consumo contínuo e a necessidade de reposição dos produtos, as diferentes faixas etárias, características de cabelo e pele, a rotatividade dos acolhidos e a durabilidade dos materiais reutilizáveis.

Os quantitativos foram projetados para suprir a demanda estimada durante 12 meses, incluindo margem para atendimento de novos acolhimentos que possam ocorrer ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, busca-se garantir disponibilidade suficiente dos materiais sem comprometer a continuidade dos cuidados de higiene, saúde, autocuidado e bem-estar dos acolhidos.

Ressalta-se que os quantitativos constituem estimativa máxima para fins de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da unidade e o perfil dos acolhidos em cada período, reduzindo o risco de estoque excessivo, perdas e desperdícios.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 128.042,19

De acordo com cotações realizadas pelo Departamento de Gestão de Preços, o valor total estimado da aquisição é de R\$ 128.042,19 (Cento e vinte e oito mil, quarenta e dois reais e dezenove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será parcelada em 03 lotes, considerando a natureza, as características e a finalidade de uso dos produtos, sendo: Lote 01 – Produtos Capilares; Lote 02 – Higiene Pessoal; e Lote 03 – Perfumaria e Beleza.

A divisão adotada busca reunir, em cada lote, produtos de segmentos semelhantes, permitindo maior organização da contratação, facilitando a pesquisa de preços, o fornecimento e a fiscalização. Também possibilita a participação de fornecedores especializados em cada segmento, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Embora possam ser contratados fornecedores distintos para cada lote, os produtos possuem finalidade comum e complementar, pois serão utilizados conjuntamente no atendimento das necessidades de higiene, saúde, cuidados pessoais e bem-estar das crianças e adolescentes acolhidos no Lar da Criança e do Adolescente. Dessa forma, o parcelamento preserva a unidade da solução e mostra-se adequado à execução da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foi identificada como contratação correlata o Processo nº 6-10708/2026, também da SEMDES, destinado ao Registro de Preços para aquisição de Kit Enxoval para Bebê, Kit de Higiene Pessoal para Bebê e Kit de Higiene Pessoal, tendo em

vista que parte dos produtos possui natureza semelhante aos itens de higiene pessoal abrangidos pela presente contratação.

Entretanto, as contratações possuem finalidades e públicos distintos. O Processo nº 6-10708/2026 destina-se ao atendimento de gestantes, famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, enquanto a presente contratação visa atender especificamente às necessidades cotidianas das crianças e adolescentes acolhidos no Lar da Criança e do Adolescente – LCA.

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução da presente solução, uma vez que o fornecimento dos produtos poderá ocorrer de forma autônoma, conforme as necessidades da unidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, especialmente quanto à manutenção adequada dos serviços prestados pelo Lar da Criança e do Adolescente, unidade que necessita de abastecimento contínuo de produtos de higiene pessoal, cuidados capilares, perfumaria, beleza e acessórios de cuidados pessoais para atendimento dos acolhidos.

A solução também está compatível com o planejamento da unidade para o período de 12 meses, mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetiva e a variação do número e do perfil das crianças e adolescentes acolhidos.

Contudo, não foi localizada nos documentos que atualmente instruem o Processo nº 1-12741/2026 comprovação expressa de que a presente contratação esteja prevista no Plano de Contratações Anual – PCA. Assim, essa compatibilidade deverá ser confirmada pela Secretaria demandante, com a indicação da respectiva previsão no PCA ou, caso a demanda não esteja contemplada, com a apresentação da justificativa correspondente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará abastecimento contínuo e adequado de produtos de higiene pessoal, cuidados capilares, perfumaria, beleza e acessórios de cuidados pessoais destinados às crianças e adolescentes acolhidos no Lar da Criança e do Adolescente, evitando a falta de materiais essenciais à rotina da unidade.

Entre os principais benefícios esperados estão a manutenção das condições de higiene, saúde, autocuidado, bem-estar e dignidade dos acolhidos, bem como o atendimento adequado às diferentes faixas etárias, tipos de pele e cabelo e demais características individuais.

A disponibilização desses materiais também contribuirá para o desenvolvimento de hábitos de higiene, autonomia, autoestima e cuidados pessoais, proporcionando, dentro das possibilidades institucionais, condições de acolhimento semelhantes às existentes em um ambiente familiar.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá, ainda, realizar aquisições de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da unidade, favorecendo o controle do estoque, a redução de desperdícios e a continuidade do atendimento socioassistencial durante o período da contratação.

13. Providências a serem Adotadas

Recomenda-se que a Secretaria demandante verifique e confirme os quantitativos dos itens, tendo em vista a existência de divergências entre as quantidades constantes no PMS e aquelas informadas pelo Lar da Criança e do Adolescente - LCA na Comunicação Interna nº 202/2026.

Após a conferência, recomenda-se que os documentos sejam devidamente compatibilizados, com a correção dos quantitativos divergentes ou, caso as alterações tenham sido intencionais, com a apresentação de justificativa específica e da respectiva memória de cálculo. A definição correta deverá ser refletida no PMS, nas solicitações de compra, na pesquisa de preços e nos demais documentos do processo, evitando inconsistências na estimativa do valor da contratação e na futura licitação.

Recomenda-se, reavaliar o Lote 03, pois ele reúne produtos de perfumaria, desodorantes, aparelhos descartáveis, instrumentais para unhas, esmaltes, elásticos, presilhas, escovas, pentes e toucas, que possuem natureza e mercados fornecedores diferentes. Sugere-se sua divisão, por exemplo, em:

- & perfumaria, desodorantes e cosméticos;
- & materiais e instrumentais para cuidados com as unhas;
- & acessórios e utensílios para cuidados capilares.

Caso a Administração decida manter esses itens agrupados, recomenda-se apresentar justificativa técnica e econômica específica, demonstrando que existem fornecedores capazes de atender integralmente cada lote e que o agrupamento proporciona vantagem sem restringir a competição. A Lei nº 14.133/2021 determina a observância do parcelamento quando ele for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, orientação também consolidada pela Súmula nº 247 do TCU. Lei nº 14.133/2021, Súmula nº 247 do TCU.

Recomenda-se que a Secretaria demandante apresente justificativa específica para a aquisição dos itens de perfumaria, beleza e cuidados estéticos cuja relação com as necessidades do acolhimento institucional não seja imediatamente evidente, tais como esmaltes, base fortalecedora, removedor de esmalte, instrumentos para cuidados com as unhas, colônias, gelatina capilar, toucas de cetim e acessórios de cabelo.

A justificativa deverá esclarecer que esses produtos não possuem finalidade meramente estética ou supérflua, mas se destinam às atividades de autocuidado, higiene, apresentação pessoal e humanização do atendimento prestado às crianças e aos adolescentes acolhidos. Deverá demonstrar sua contribuição para a preservação da dignidade, da autoestima, da identidade individual, do sentimento de pertencimento, da autonomia e da inclusão social dos acolhidos, proporcionando condições de cuidado semelhantes às vivenciadas em ambiente familiar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora os documentos do processo não apresentem estudo ambiental específico, considerando a natureza dos produtos de higiene pessoal, cuidados capilares, perfumaria, beleza e acessórios de cuidados pessoais, os principais impactos ambientais estão relacionados à geração de resíduos provenientes de frascos, embalagens plásticas, caixas, recipientes e demais materiais de acondicionamento utilizados durante o consumo dos produtos.

Também poderá ocorrer geração de resíduos decorrentes de produtos vencidos, danificados ou não utilizados integralmente, especialmente cosméticos e produtos de higiene, cujo descarte inadequado pode contribuir para a contaminação do solo e da água.

Como medidas de mitigação, deverão ser priorizadas as aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, evitando formação excessiva de estoque e perdas por vencimento, além do adequado armazenamento e controle de validade dos produtos. Os resíduos e embalagens deverão ser segregados e destinados de forma ambientalmente adequada, priorizando reciclagem e logística reversa quando aplicáveis.

Dessa forma, os impactos ambientais esperados são considerados reduzidos e passíveis de controle, desde que sejam adotadas práticas adequadas de consumo, armazenamento e destinação dos resíduos gerados durante a utilização dos produtos. A análise do ciclo de vida e a destinação adequada de bens e resíduos constituem medidas relevantes para redução dos impactos ambientais nas contratações públicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Declara-se viável, com restrições, o prosseguimento da presente contratação, considerando que a solução proposta se mostra adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

O prosseguimento fica condicionado ao saneamento das providências apontadas na fase preparatória, especialmente quanto à consolidação das informações, adequação dos documentos e definição clara das condições de execução.

Saneadas as pendências, declara-se viável o prosseguimento da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NICOLAS NISSOLA DIAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 15:24:52.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/PMJ/2026
Modelo de Proposta Comercial
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Bairro:						
Endereço:						
Município:		CEP:				
Estado						
Representante:		CPF:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:		Agência:		Conta-corrente:		
Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATE NO TERMO DEREFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência.

Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/PMJ/2026
PROCESSO Nº 12741/PMJ/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PMJ/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, CUIDADOS CAPILARES, PERFUMARIA, BELEZA E ACESSÓRIOS DE CUIDADOS PESSOAIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, CUIDADOS CAPILARES, PERFUMARIA, BELEZA E ACESSÓRIOS DE CUIDADOS PESSOAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/PMJ/2026**.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no

prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.3. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

4.3.1. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico nº 156 (ID 3746158).

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, independentemente da localização da empresa fornecedora (dentro do município de Jaru/RO, no Estado de Rondônia ou fora do estado), contado a partir do envio da Ordem de Fornecimento e sua respectiva Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.2. FORMA DE ENTREGA

7.2.1. O fornecimento deverá ser realizado no Almoxarifado Central, Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Jaru, sendo ambos localizados na linha 605, Nº 3008, Setor 01 CEP: 76.890-000, centro de convenções, telefone para contato (69) 3521-4730, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo recebimento, fiscal do contrato, comissão designada ou servidor indicado, para verificação inicial da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos e correspondência com a Nota Fiscal, Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, proposta aceita, qualidade, quantidade, validade, lote, rotulagem, embalagem, e demais requisitos aplicáveis.

7.3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando entregues em desacordo com as especificações, com embalagem violada, quantidade inferior, ausência de lote ou validade, prazo de validade incompatível, sinais de deterioração, contaminação, adulteração ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.

7.3.4. Constatada desconformidade, a contratada deverá substituir ou regularizar os produtos recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, validade insuficiente, desconformidade técnica, ausência de certificação exigível ou inadequação dos produtos ao uso pretendido.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, próprios para a finalidade indicada, atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, limpa e adequada ao transporte, armazenamento e utilização, observadas as especificações de cada item, a proposta aceita, a Ordem de Fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.2. Os produtos deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências, peso ou volume líquido, bem como registro, notificação ou dispensa de registro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, além das demais informações obrigatórias de rotulagem.

7.4.3. No momento da entrega, os produtos que possuírem prazo de validade deverão apresentar validade mínima de 03 (três) meses, contados da data do recebimento pela Contratante, não sendo aceitos produtos vencidos ou com prazo de validade inferior ao estabelecido, salvo quando houver justificativa técnica devidamente apresentada pela Contratada e previamente aceita pela Administração.

7.4.5. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, amassada, rasgada, danificada ou com vazamento, ausência de rótulo, lote ou prazo de validade, sinais de deterioração, contaminação, adulteração, defeito de fabricação, divergência de especificação, qualidade inferior à contratada, baixa resistência, quando aplicável, ou qualquer outra condição que comprometa sua integridade, segurança, qualidade ou utilização.

7.4.6. A Contratante poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita ou nas condições da aquisição. Constatada a irregularidade, a Contratada deverá substituir, corrigir ou regularizar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4.7. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os prazos, quantitativos e locais estabelecidos neste Termo de Referência. A

Contratada deverá responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento dos produtos durante o transporte, de modo a preservar sua integridade, qualidade e condições de utilização até o efetivo recebimento pela Administração.

7.5. FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor designado, comissão de recebimento, responsável pelo almoxarifado ou representante indicado pela Secretaria requisitante, competindo-lhe acompanhar as entregas, conferir a conformidade dos produtos e registrar eventuais ocorrências.

7.5.2. No ato da entrega, deverão ser verificados, conforme o item fornecido, quantidade, unidade de medida, embalagem, integridade, marca, lote, validade, rotulagem, composição, condições de transporte e compatibilidade com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e proposta aceita.

7.5.3. Os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando apresentarem divergência de especificação, defeito, embalagem violada, vazamento, ausência de lote ou validade, quantidade inferior, prazo de validade incompatível ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

7.5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, validade, procedência, conformidade, transporte, substituição e adequação dos produtos fornecidos.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, **inciso V**, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/PMJ/2026
TERMO DE COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/PMJ/2026**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em **FIRMAR CONTRATOS** dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendotodas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

e) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normativas aplicáveis.

DA CONCESSÃO DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

f) Que a empresa concorda com a publicação de todos os documentos enviados para habilitação no portal da transparência do município, sem quaisquer tarjas, rasuras e/ou métodos que impossibilitem a verificação do conteúdo dos referidos documentos, para que seja mantida a transparência das contratações do município de Jaru/RO.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

d) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

h) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

i) Que os documentos contidos na habilitação são **AUTÊNTICOS**.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO

j) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

k) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

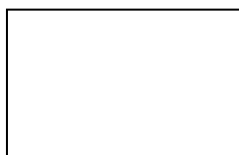
DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

l) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2026

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2026

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: **de** **de 2026**

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)